



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2022/SEMA/MT LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA SIGADOC E SIAG Nº SEMA-PRO-2022/11545	
Regido pelo <u>Decreto Estadual nº 840/2017</u> , <u>Lei Federal nº 10.520/2002</u> , <u>Lei Complementar Federal nº 123/2006</u> , <u>Lei Estadual nº 10.442/2016</u> , <u>Lei Complementar Estadual nº 605/2018</u> , com aplicação subsidiária da <u>Lei Federal nº 8.666/1993</u> e suas alterações.	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇAS E SERVIÇOS DAS PLATAFORMAS RED HAT ENTERPRISE, JBOSS ENTERPRISE MIDDLEWARE E RED HAT CLOUD SUITE, SEM GARANTIA DE CONSUMO MÍNIMO, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DO FABRICANTE PARA ATENDIMENTO PROATIVO E REATIVO AOS INCIDENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E PRAZOS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO ÓRGÃO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
UNIDADE DEMANDANTE	COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEMA MT
DATA: 16/12/2022	Horário: 09h00min (HORÁRIO LOCAL)
ENDEREÇO PARA RETIRADA DO EDITAL:	O Edital completo poderá ser retirado no <i>site</i> https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/ , bem como estará disponível para consulta na SEMA-MT – Coordenadoria de Aquisições e Contratos – Rua C, Palácio Paiaguás, CEP: 78.049-913 - Cuiabá - Mato Grosso, de segunda a sexta-feira no horário de expediente.
LOCAL:	O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, no aplicativo " Portal de Aquisições ", constante da página eletrônica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG – https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/ ;
PREGOEIRO(A) E TELEFONES DE CONTATO:	Sr (a). BRUNA CARLA GUARIM DA SILVA . E-mail ✉: licitacao1@sema.mt.gov.br Telefone ☎: (65) 3613-7308 ; Suporte SIAG ☎: (65) 3613-3606/3718

INDICE	
1. PREÂMBULO	2
2. DO OBJETO	2
3. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS.....	3
4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	3
5. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE	4





6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	5
7. DO CREDENCIAMENTO	6
8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS	7
9. DA PROPOSTA DE PREÇOS DE FORMA ESCRITA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SIAG	8
10. DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS	11
11. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES	11
12. DA HABILITAÇÃO	13
13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA REALINHADA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	18
14. DOS RECURSOS	19
15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	19
16. DO CONTRATO	20
17. DO PAGAMENTO	22
18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	23
19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	24
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	24
ANEXO I - FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA	1
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO	1
ANEXO III - MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE EPP	2
ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA	1
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO	1
ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO	1
ANEXO VII - FIXAÇÃO DOS PREÇOS ESTIMADOS	1

1. PREÂMBULO

1.1. O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA**, criada pela Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 566, de 20 de maio de 2015, neste ato representado por seu **ORDENADOR DE DESPESAS**, designado pela Portaria nº 002, publicada no D.O.E. do dia 04 de janeiro de 2019, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, sob a forma de execução indireta. O recebimento das propostas será a partir do dia 02 de dezembro de 2022 até às 08h30min do dia 16 de dezembro de 2022. A abertura das propostas será realizada às 09h00min do dia 16 de dezembro de 2022, tendo como referência o horário de Cuiabá-MT. conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, c/c a Lei Estadual nº 7.696/02 e com os Decretos Estaduais nº 840/2017 e nº 7.218/06.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, denominada Pregoeira mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo licitações da SEPLAG, constante da página eletrônica do Sistema de Aquisições Governamentais da SEPLAG – <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças e serviços das plataformas Red Hat Enterprise, JBoss Enterprise Middleware e Red Hat Cloud Suite, SEM GARANTIA DE CONSUMO MÍNIMO**, mão de obra especializada do fabricante para atendimento proativo e reativo aos incidentes, conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes neste Termo de Referência afim de





atender as necessidades do Órgão, devendo ser observadas as especificações e quantidades, discriminadas no Anexo I – Formulário Padrão de Proposta, que faz parte integrante deste Edital.

3. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS

3.1. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, o SIAG, no Portal de Aquisições – <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>, onde se encontra o link para acesso.

3.2. A empresa que desejar participar do PREGÃO ELETRÔNICO deverá, obrigatoriamente, possuir login e senha, pessoal e intransferível no Sistema de Aquisições Governamentais (SIAG) do Estado de Mato Grosso. Caso não possua, deverá criá-los na plataforma eletrônica: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov/> no campo “FORNECEDORES”=>Informações e Serviços aos Fornecedores =>E-Fornecedor Cadastro. Obs.: Este procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados na seção 12 deste Edital.

3.3. A quebra de sigilo ou perda da senha poderá ser regularizada através de acesso ao menu superior “FORNECEDORES” => Informações e Serviços aos Fornecedores => Acesso ao Sistema SIAG => “Esqueci minha Senha”, desde que o e-mail da Licitante cadastrado esteja atualizado no Cadastro de Usuários.

3.4. Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG sua proposta de preços.

3.4.1. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. Até a data e horário previstos no item 1.1 os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico, encartar e/ou substituir documentos de habilitação. Após esse prazo as propostas não poderão ser alteradas ou retiradas pelos participantes.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. A Sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

4.2. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

4.2.1. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

I - Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

II - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

III - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas, por qualquer Órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, de qualquer esfera governamental, bem como as que estejam punidas com impedimento ou suspensão do direito de contratar ou licitar com o Órgão ou Entidade promotora da licita.





IV - Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico;

V - Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

VI - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma e constituição, nos termos do artigo 9 da Lei 8.666/93;

VII – Microempresas – ME.

VIII – Microempreendedor Individual – MEI

IX- Para a participação de Cooperativas em processos licitatórios afins à prestação de serviços, quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, **houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade**, está deverá apresentar um modelo de gestão operacional, de acordo com o que prescreve o artigo 4º da IN 05/2017.

4.3. A participação no certame como empresas de pequeno porte (EPP), por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, **configura fraude ao certame**, sujeitando a mesma à **aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

4.4. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

4.5. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, salvo os permitidos por lei.

4.6. Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. A Empresa de Pequeno Porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverá selecionar a opção no SIAG < Empresas de Pequeno Porte >, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados na **seção 12** deste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

5.1.1. A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta, conforme estabelecido no item **5.1**, acarretará em preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06. A não apresentação dos documentos configurará **renúncia** aos benefícios da citada legislação.

5.1.2. Será inabilitada a Empresa de Pequeno Porte que se identificar como tal e não apresentar os documentos mencionados conforme **item 5.1**.

5.1.3. Nos termos do artigo 43 da LC nº 123/06 e do art. 21, § 2º da LC nº 605/18, as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme subitem **12.5.2**. Deste Edital, mesmo que esta apresente





alguma restrição.

- 5.1.4.** Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (LC nº 155/16):
- 5.1.5.** Empresa de Pequeno Porte deverá assinalar no respectivo campo do SIAG, no momento do credenciamento, conforme item **5.1.** deste Edital.
- 5.1.6.** Será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 5.1.7.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem **5.1.6.**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 5.1.8.** Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, a Licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos Arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.
- 5.1.9.** A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que trata o **subitem 5.1.6.**
- 5.1.10.** O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente deverá ficar registrado em Ata da sessão do certame, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.
- 5.1.11.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Empresas de Pequeno Porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta melhor classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma Empresa de Pequeno Porte.
- 5.1.12. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:**
- 5.1.13. Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;**
- 5.1.14. Empresa de Pequeno Porte que ofertar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame terá adjudicado em seu favor o objeto licitado.**
- 5.1.15. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 5.1.12., o procedimento licitatório prosseguirá com as demais licitantes;**





6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá **impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos**, mediante requerimento fundamentado e direcionado ao (à) pregoeiro (a), **a quem** caberá decidir até o dia anterior à data de abertura da sessão da Licitação (Art. 25 e seus §§ do Decreto Estadual nº 840/17).

6.1.1. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser realizada de forma eletrônica (encaminhada via SIAG – Sistema de Aquisições Governamentais), devidamente instruídas e fundamentadas.

A) Para criar uma impugnação ou realizar o pedido de esclarecimento, via sistema, o licitante deverá acessar no menu a opção “Fornecedores -> Área do Licitante”, após identificação de login e senha, acessar “Processo Aquisição -> Editais”, pesquisar o edital por número do processo ou número do edital e após encontrá-lo, clicar em visualizar e, estando dentro dos prazos estabelecidos em lei, o sistema apresenta a opção para “Criar Impugnação” e “Criar Esclarecimento”. O licitante deverá selecionar a opção desejada, inserir sua manifestação de forma objetiva e resumido e anexar o respectivo arquivo, caso seja necessário. Para que a impugnação ou esclarecimento seja admitido pela administração, é preciso que o registro seja Enviado e não somente salvo.

B) Excepcionalmente, serão admitidos neste processo licitatório, envio de impugnações e de pedidos de esclarecimentos por e-mail licitacao1@sema.mt.gov.br, desde que cumpridas as exigências do item 6.1 deste Instrumento.

6.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Órgão ou na Entidade, ou seja, serão contados somente os dias úteis consecutivos de modo contínuo.

6.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, para conhecimento da empresa solicitante e de quaisquer interessados e vincularão os participantes e a Administração.

6.4. Se a impugnação ao Edital e/ou pedido de esclarecimento for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração, para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas. (Art. 25 §2º do Decreto Estadual nº840/17).

6.5. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

6.6. Havendo a ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico no site <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, sendo acessado pelo link “FORNECEDOR” => Acesso ao sistema”, localizado no menu lateral direito do portal, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do representante credenciado.





7.1.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo a SEPLAG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.1.1.1. O cadastro deverá ser realizado com a utilização do CNPJ da empresa que participará do certame, não sendo permitido o uso do CPF do representante legal da Licitante.

7.2. Ao acessar o sistema, a Licitante deverá:

- a) Localizar o Pregão de interesse, acessando a opção “PREGÕES” – “LANÇAR PROPOSTA”, no menu lateral esquerdo do portal;
- b) Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar;
- c) Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Empresa de Pequeno Porte.

c.1. A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/06 - em especial quanto ao seu artigo 3º.

c.2. A Licitante que se declarar Empresa de Pequeno Porte, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

7.3. Realizadas as devidas marcações, a Licitante procederá à confirmação no botão “CREDENCIAMENTO”, e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação, bem como imprimir referidos Termos, se assim preferir.

7.4. Recusando os termos, a Licitante não participará do certame;

7.4.1. Aceitando os termos, a Licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.

7.5. A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses da Licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.6. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para itens distintos.

7.7. Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento poderão ser esclarecidas no Manual “**COMO LANÇAR PROPOSTA NO PREGÃO ELETRÔNICO**”, cujo download do arquivo encontra-se disponível no menu superior “FORNECEDORES”, ou ainda pela equipe de suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, através do telefone (65) 3613-3718.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

8.1. Efetuado o Credenciamento, a Licitante deverá **PREENCHER** sua proposta de preços e incluir, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação e a sua proposta de preços escrita,





documentos estes exigidos nos itens **9 e 12** deste Edital, até a data e horário previstos.

a) Os documentos deverão ser anexados em arquivo (s) de até 8mb (oito megabytes).

8.1.1. Ao apresentar sua proposta, a Licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

8.1.2. Durante o prazo estipulado no subitem **1.1** deste Edital, a Licitante poderá retirar ou substituir tanto a proposta anteriormente apresentada quanto os documentos de habilitação.

8.2. Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, a Licitante deverá clicar na opção “CRIAR PROPOSTA” e:

- a) Selecionar o lote para o qual fará a proposta;
- a.1. A descrição do objeto será automaticamente preenchida pelo Sistema conforme cadastrado na oportunidade de abertura do processo licitatório.
- b) Preencher o prazo da entrega do lote observando o previsto no Edital;
- c) Preencher o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais;
- d) Preencher o campo <MARCA/MODELO>, com a expressão “**Marca Própria**”, atendendo ao Princípio da Impessoalidade e para não ter o risco de ter sua proposta desclassificada.
- e) Caso o Edital não exija catálogo ou folders, a Licitante deve desconsiderar o campo <FICHA/CATALOGO>, não clicando ou anexando nenhum documento.
- f) **Preencher o preço ofertado, informando o MENOR PREÇO GLOBAL DO**

LOTE.

f.1. O valor financeiro apresentado servirá, somente, para fins estimativos de reserva orçamentária pelos Órgãos e Entidades Contratantes, bem como referência para a base de cálculo de percentual de desconto, com vistas ao dimensionamento da proposta comercial pela Licitante.

g) Após preencher todos os campos solicitados, clicar em **SALVAR e em seguida ENVIAR.**

8.3 O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

8.4. Após a abertura da proposta, pelo (a) pregoeiro (a), não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) pregoeiro (a).

8.5. Qualquer elemento que possa identificar à Licitante nesta fase importa em **DECLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS DE FORMA ESCRITA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SIAG

9.1. Salvada a Proposta Eletrônica de Preços, a Licitante deverá clicar em “ANEXO DA PROPOSTA” para fins de ANEXAR E ENVIAR a PROPOSTA DE PREÇO DE FORMA **ESCRITA**, obedecendo aos requisitos constantes no subitem 9.3.

9.1.1. A Licitante deverá anexar uma proposta, conforme modelo do ANEXO I, para cada lote que deseja participar, com as informações apenas do lote pretendido.





9.1.2. O não cumprimento do disposto no **item 9.1 e 9.1.1** implicará na **DECLASSIFICAÇÃO** da proposta da Licitante para o lote.

9.1.3. É terminantemente VEDADO às Licitantes que participarem de mais de 01 (um) lote, anexar proposta (s) de forma escrita de outro (s) lote (s), não correspondente (s) ao lote em que está cadastrando a proposta eletrônica, **sob pena de DECLASSIFICAÇÃO SUMÁRIA** no lote e se estende também para os lotes referentes àquelas propostas anexadas indevidamente, por configurar identificação indevida da Licitante no decorrer da disputa de lances.

9.2. As licitantes deverão anexar também em campo próprio (anexos da habilitação) via SIAG, dentro do prazo estabelecido para envio das propostas, **SOB PENA DE INABILITAÇÃO**, todos os documentos de habilitação exigidos na seção 12 deste edital.

9.3. Para formular a Proposta de Preço, a Licitante deverá observar com atenção o Termo de Referência, parte integrante do presente Edital, principalmente nos itens que venham a fazer parte da formação do preço.

9.4. A PROPOSTA DE PREÇOS DE FORMA ESCRITA deve ser elaborada observando o Formulário Padrão de Proposta - **ANEXO I** e **conter obrigatoriamente:**

9.4.1. Descrição do objeto conforme especificação consignada no Termo de Referência.

9.4.2. VALOR UNITÁRIO e VALOR TOTAL DO LOTE;

9.4.3. O prazo de vigência da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais;

9.4.4. CNPJ/MF, endereço completo e telefone para contato, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco, e assinatura do **representante legal da empresa**.

9.4.5. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **CRITÉRIO DE MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital.

9.4.6. As propostas apresentadas pelas Licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrências da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

9.4.6.1. As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão prestar os serviços sem ônus adicionais.

9.5. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos insanáveis capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preço manifestamente inexequível.

9.6. O Pregoeiro considerará erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento, como sendo exigências formais e consequentemente classificará a empresa.





9.7. Deverá ser apresentada proposta que atenda todas as especificações solicitadas não podendo ser alteradas, sob pena de desclassificação;

9.8. Falhas meramente formais poderão, após análise, serem sanadas pelo (a) Pregoeiro (a), desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

9.8.1. Se a proposta ou lance, não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.9. Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) poderá através do sistema eletrônico, negociar com o licitante para que seja obtido o valor desejado.

9.10. Finalizada a sessão pública não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes na legislação vigente;

9.11. O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços de Forma Escrita ANEXADA (uma proposta para cada lote que deseja participar), bem como dos documentos de Habilitação encartados e enviados, após o término da etapa de lances.

9.12. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

9.13. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.13.1. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.13.2. O (A) pregoeiro (a) poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelas Licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da Licitação.

9.13.3. Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.

9.13.4. O (a) pregoeiro (a) poderá suspender a sessão pública para realizar análise prévia das propostas, cujo prazo será definido na própria sessão.

9.13.5. O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvados os casos que se enquadrem no previsto do **item 9.8.**

9.14. A adjudicação do objeto da licitação será realizada quando houver ocorrido o atendimento das exigências fixadas no edital.

9.15. Em face da impossibilidade de determinação da finalização do tempo aleatório/randômico recomendam-se aos licitantes estabelecer o valor mínimo de lance antes de seu acionamento, evitando assim frustração por falta de tempo hábil para calculá-lo e apresentá-lo durante o tempo aleatório.





9.16. No caso de o Pregoeiro perder a conexão, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.17. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após COMUNICADO expresso aos participantes por meio do Sistema de Aquisições Governamentais no mesmo local de disponibilização do Edital. Ficando o licitante responsável pelo acompanhamento.

9.18. Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) poderá caso entenda necessário realizar COMUNICADO por meio de Aviso no Diário Oficial do Estado – DOE/MT.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do (a) pregoeiro (a), com a divulgação das propostas eletrônicas de preços recebidas, sem identificação das Licitantes por parte do sistema eletrônico.

10.2. A Licitante deverá utilizar sua chave de acesso e senha para participar da sessão pública na internet.

11. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1 A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do (a) pregoeiro (a), com a divulgação das propostas eletrônicas de preços recebidas, sem identificação das Licitantes, por parte do sistema eletrônico.

11.2. A Licitante deverá utilizar sua chave de acesso e senha para participar da sessão pública na internet.

11.2.1. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11.3. A comunicação entre o (a) pregoeiro (a) e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.4. Aberta a sessão, o (a) Pregoeiro (a) passará à análise e acolhimento das propostas eletrônicas e em seguida a sua divulgação.

11.5. O (a) Pregoeiro (a) analisará as propostas eletrônicas de preços, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo instrumento convocatório.

11.6. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as Licitantes.

11.7. Classificadas as propostas, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, obrigatoriamente por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, **MAS SEMPRE INFERIOR A OFERTA INICIAL DA LICITANTE.**





11.8. Os lances deverão ser apresentados em valores sucessivos e decrescentes para o lote, considerando-se o **VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE**, gerado pelo SIAG no momento do cadastramento da proposta inicial.

11.9. Não serão aceitos lances com valores unitários com mais de duas casas decimais. Caso ocorra o valor deverá ser arredondado para menor.

11.10. A cada lance ofertado, o participante conectado será imediatamente informado de seu recebimento com seu respectivo horário de registro e valor. O lance vencedor será identificado pela cor verde.

11.11. Quando houver uma licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do valor ofertado.

11.12. Na hipótese de haver propostas lançadas inicialmente com valores iguais o sistema registrará por ordem de inserção e o desempate será efetivado através dos lances franqueados.

11.13. Não havendo lances, como critério de desempate, em conformidade com a Lei Estadual nº 10.803/19, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- I) produzidos no Estado;
- II) produzidos ou prestados por empresas mato-grossenses;
- III) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no Estado.

11.14. Caso permaneça o empate, será aplicada a regra prevista no art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

11.15. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

11.16. Durante o transcurso da sessão de lances, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance ofertado.

11.17. O sistema não identificará os autores dos lances ao Pregoeiro e demais participantes.

11.18. Por iniciativa do (a) pregoeiro (a), o sistema eletrônico emitirá um aviso durante a etapa de lances, sobre o início do tempo randômico, com indicação expressa pelo sistema. O tempo randômico possui duração aleatória, fixada pelo próprio sistema, variando entre **0 (zero) a 30 (trinta) minutos** e com encerramento automático, sem permitir intervenção do (a) pregoeiro (a).

11.19. Encerrada a etapa de lances, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

11.20. Em face da impossibilidade de determinação da finalização do tempo aleatório/randômico recomendam-se às Licitantes estabelecer o valor mínimo de lance antes de seu acionamento, evitando assim frustração por falta de tempo hábil para calculá-lo e apresentá-lo durante o tempo aleatório.

11.21. O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo as Licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.





11.22. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o sistema verificará e classificará a Licitante que se enquadrar como Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

11.23. Caso não se realizem lances, serão verificados a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor estimado da licitação.

11.24. Todos os avisos de suspensão em decorrência de horário de expediente ou fatos supervenientes serão disponibilizados no sistema utilizado, sendo de inteira responsabilidade o acompanhamento por parte da Licitante.

11.25. Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no campo "DOCUMENTOS" no sistema. Não podendo a Licitante alegar desconhecimento da informação, sob pena de preclusão.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de lance, o (a) pregoeiro (a) avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Havendo necessidade, será remarcada na própria sessão de licitação ou publicada em Diário Oficial do Estado e no Sistema de Informação para Aquisições Governamentais – SIAG, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

12.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta vencedora, o (a) pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.2.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso (<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>).

12.2.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.2.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

12.2.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT;

12.2.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.3. Constatada a existência de sanção, o (a) pregoeiro (a) reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

12.5.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social) em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos





de eleição de seus administradores; (Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva).

c) Cédula de identidade e CPF do responsável pela empresa.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.5.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.5.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica CNPJ, podendo ser retiradas no site: www.receita.fazenda.gov.br;

b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Previdenciária, a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

c) Certidão Conjunta de Pendências Tributárias e Não Tributárias junto à Sefaz e a Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, para empresas sediadas no Estado de Mato Grosso;

c.1. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário ou sede, desde que seja consolidada com a certidão da respectiva Fazenda Pública;

c.2. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a **CND específica para participar de licitações** expedida pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

d) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

e) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, podendo ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho, provando a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos da Lei n. 12.440/2011, que alterou o Decreto-Lei n. 5.452/43 (Consolidação das Leis do Trabalho) e a Lei 8.666/93 (Lei de Licitações), podendo ser retirada no site www.tst.jus.br/certidao;

12.5.2.1 OS DOCUMENTOS ELENCADOS NO SUBITEM REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, QUE ESTIVEREM VENCIDOS E PUDEREM SER AVERIGUADOS ATRAVÉS DA INTERNET, PODERÃO, A CRITÉRIO E HAVENDO RECURSOS TECNOLÓGICOS, SER VERIFICADO PELO (A) PREGOEIRO (A);





12.5.2.2 Estando em conformidade com o disposto em legislação vigente, serão considerados parte integrante dos documentos de habilitação da Licitante.

12.5.2.3 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

12.5.2.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como empresa de pequeno porte, e, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, essa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

a.1) Caso a certidão mencionada seja emitida na forma POSITIVA, deverá o licitante comprovar por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, e que está cumprido regulamente o plano de recuperação, estando apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, vide Acórdão 1999/2014 TCU-Plenário;

12.6.1. Serão considerados aceitos como *na forma da lei* o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

12.6.1.1. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/1976 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação; ou - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

12.6.1.2. Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA): acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

12.6.1.3. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes;

12.6.1.4. DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto Federal nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 1.420/2013 da RFB e alterações, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED);

12.7.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:





a) Atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove desempenhos anteriores ou atuais de forma satisfatória, compatíveis com o objeto desta licitação.

a.1) No caso de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo preferencialmente deverá conter firma reconhecida em cartório, caso não seja reconhecida a firma em cartório, o pregoeiro reserva-se o direito de efetuar diligência para verificar autenticidade do documento, e só depois exarar a decisão quanto a habilitação ou inabilitação.

a.2) O Atestado deverá ser em papel timbrado contendo a identificação do signatário responsável com firma reconhecida (quando emitido por pessoa jurídica de direito privado), bem como meios de contato (telefone, e-mail, etc.) que possibilitem o Pregoeiro realizar diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas.

b. 1) Declaração emitida pelo fabricante, informando que a licitante é uma revenda autorizada Red Hat, e está apta e autorizada a comercializar os serviços objetos;

2) Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da CONTRATADA, especificadas no contrato social vigente;

12.7.2. PERFIL DA EMPRESA E/OU DO PROFISSIONAL A SER CONTRATADA:

17.7.3. Declaração emitida pelo fabricante, informando que a licitante é uma revenda autorizada Red Hat, e está apta e autorizada a comercializar os serviços objetos;

17.7.4. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da CONTRATADA, especificadas no contrato social vigente;

17.7.5. O atestado deverá ser emitido em papel timbrado e conter:

- a) Razão Social, CNPJ e Endereço Completo da Empresa Emitente;
- b) Razão Social da Contratada;
- c) Número e vigência do contrato;
- d) Objeto do contrato;
- e) Descrição do trabalho realizado;
- f) Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento de cronogramas pactuados;
- g) Local e Data de Emissão;
- h) Identificação do responsável pela emissão do atestado, Cargo, Contato (telefone e correio eletrônico);
- i) Assinatura do responsável pela emissão do atestado;
- j) Devem ser originais ou autenticados, se cópias, e legíveis.

17.7.6. Não serão aceitas cópias de atestados já autenticados anteriormente (cópia de cópia).





12.8. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) **Declaração de:**

- **Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação**, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93. (ANEXO II)

- **Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, de perigo ou insalubre, nem menor de dezesseis anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos**, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade a Lei Federal nº 9.854/02. (ANEXO II)

- **Que não possui em seu quadro servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão**, (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93 e inciso X do artigo 144, da Lei Complementar nº 04/90). (ANEXO II)

- **E declaração de idoneidade.** (ANEXO V)

b) Requerimento de benefício de EPP. (**EPP, conforme modelo- Anexo III**);

c) Certidão de Empresa de Pequeno Porte emitida pela Junta Comercial. (**EPP**);

12.8.1. Quando do credenciamento a empresa de pequeno porte optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá apresentar ainda:

a) Quando **optante** pelo SIMPLES NACIONAL a Licitante deverá apresentar **Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal**;

b) Quando **não optante** pelo SIMPLES NACIONAL a Licitante deverá apresentar **Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006**;

12.8.2. As empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está presente alguma restrição;

12.8.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;





d) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante.

12.8.4. A validade das certidões fiscais, trabalhistas e econômica apresentadas, será aquela que constar em cada documento, sendo certo que para as certidões entregues sem data de validade expressa será considerado um prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua emissão, salvo se outra validade for estabelecida em Lei;

12.8.5. Excetua-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

12.8.6. Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.8.7. Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução.

12.8.8. Constatando por meio da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006 e do Decreto Estadual nº 635/2007.

12.8.9. O pregoeiro poderá habilitar mais de 1 (um) licitante por lote, desde que devidamente classificado para a etapa de lances e sem preterição da ordem classificatória, na forma do artigo 36 do Decreto Estadual nº 840/2017.

12.8.10. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA REALINHADA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação no sistema, a empresa deverá encartar, via sistema para os lotes que sagrar-se vencedora, **A PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA** ao menor lance, elaborada de acordo com as especificações do **ANEXO I** deste Edital.

13.2. A efetiva **HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO** ficará condicionada ao encaminhamento físico da **PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA**, bem como, os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** em **ORIGINAIS/AUTENTICADOS**, em prazo não superior a **02 (dois) dias úteis**, contado da convocação do(a) pregoeiro(a), conforme a exigência contida no Art. 45 c/c o Art. 39 do Decreto Estadual nº 840/17, **EXCETO** os documentos encartados via sistema assinados eletronicamente, conforme autoriza a Lei n.º 14.063/2020, bem como, os documentos que podem ser confirmados a autenticidade via internet.

13.3. Se a Licitante não apresentar proposta atualizada, deverá o (a) pregoeiro (a) **DECLASSIFICÁ-LA** e examinar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora.

13.4. Na hipótese acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar sanção administrativa à Licitante.





13.5. Será declarada vencedora a Licitante que apresentar o menor preço, atender aos requisitos das propostas, e cumprir todos os requisitos de habilitação.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, expondo os motivos em campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos, contados da declaração de vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

14.1.2. As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas (ANEXADAS E ENVIADAS) por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis indicado no item 14.1 desta seção.

14.1.3. Caberá à Licitante confirmar o efetivo envio das razões e/ou contrarrazões recursais pelo sistema, podendo entrar em contato com o órgão (pregoeiro) para obter a confirmação do envio, caso entenda necessário, vez que a Administração não possui qualquer responsabilidade por falha de sistema e/ou da internet do Licitante.

14.1.4. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.1.5. O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.1.6. Caberá ao (à) pregoeiro (a) proceder ao juízo de admissibilidade das intenções de recurso manifestadas pelas Licitantes na sessão pública, buscando verificar tão somente a presença dos pressupostos recursais, ou seja, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, abstenendo-se de analisar, de antemão, o mérito do recurso, nos termos do art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/02, e do art. 44 do Decreto nº 10.024/19 (Pregão Eletrônico).

14.1.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

14.1.8. Durante o prazo recursal, havendo interesse da Licitante, será franqueada vista aos autos, por meio de arquivo digital, em PDF.

14.1.9. Decisão será disponibilizada por meio do Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, na área pública, junto ao Edital.

14.1.10. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo (a) Pregoeiro (a), exceto se:

I – Houver recurso;





- II** – Houver apenas uma proposta de preços por item ou lote;
III – o valor final ofertado ficar acima do valor estimado pela Administração;

15.2. Em havendo interposição de recurso, a autoridade competente da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso, após deliberar sobre o mesmo e constatada a regularidade dos atos procedimentais, realizará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, homologando o processo licitatório.

15.3. Nas hipóteses dos incisos II e III do item **15.1**, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para a **adjudicação e homologação** do procedimento licitatório.

15.4. Não havendo interposição de recurso a adjudicação do objeto ao licitante vencedor será feita pelo (a) Pregoeiro (a), que encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para a **homologação** do procedimento licitatório.

15.5. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta readequada acompanhada de planilha de preços, custos e insumos detalhada com base no valor ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de **02 (dois) dias úteis, contados da convocação do (a) pregoeiro (a)**, com valores correspondentes à adjudicação, a qual substituirá a original, como parte integrante do contrato, sob pena de convocação do segundo colocado.

15.5.1. Se o licitante não apresentar proposta atualizada no prazo, poderá o pregoeiro desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.5.2. Nas hipóteses acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à licitante advertência, multas, suspensão ou declará-la inidônea, sendo informado à Secretaria de Estado de Gestão, para providência quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

16. DO CONTRATO

16.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o licitante vencedor deverá assinar o instrumento contratual no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis, quando em meio físico e 05 (cinco) dias, quando em meio digital**, contados a partir da data de sua convocação, quando inviável a assinatura eletrônica, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1. A assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, será, preferencialmente digital, por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura, conforme previsto na PORTARIA Nº 600/2020/SEMA/MT.

16.1.1.1 O documento a ser assinado, originado da CONTRATANTE, será enviado por correio eletrônico institucional, direcionado ao representante legal da CONTRATADA, que o assinará digitalmente e o devolverá, pelo mesmo modo.

16.2. O prazo previsto no subitem 16.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 A vigência do contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.





16.4 Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e rescisão contratual.

16.5. Quando, no ato da assinatura do contrato, o proponente vencedor da licitação não apresentar as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, será convocado outro licitante habilitado, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.6. Se o licitante vencedor se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicado a regra estabelecida no parágrafo anterior.

16.7. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO: Conforme item 7.1. e 8. Planilha Descritiva do Objeto do Termo de Referência nº 062/CITI/2022 em anexo.

16.8. DA METODOLOGIA DE ACOMPANHAMENTO:

16.8.1. Através de evidências documentais com registro na ferramenta de controle de projetos (REDMINE) realizada pelos fiscais:

- a) Ordem de fornecimento;
- b) Ordem de serviço;
- c) Documentos emitidos pela contratada pertinentes a demanda solicitada;
- d) Termo de recebimento provisório;
- e) Termo de recebimento definitivo;
- f) Termo circunstanciado;

16.9. DO PRAZO, HORÁRIOS E LOCAIS.

16.9.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 28 dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviço, pelo fornecedor.

16.9.2. Os serviços deverão ser executados na COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEMA MT- Sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente. Rua C Esquina com rua F, centro Político Administrativo, de segunda a sextas-feiras, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, horário comercial, **exceto no caso de emergência**.

16.10. Condições para recebimento (Provisório/Definitivo):

16.10.1. Após o recebimento provisório, caso seja constatada incorreções sanáveis, será concedido o prazo de até 10 (dias) dias úteis para a correção e será feito novo recebimento provisório;

16.10.2. Depois de verificada a conformidade com a especificação, qualidade e quantidade, será feito o recebimento definitivo no prazo de até 10 (dez) dias.

16.11. Da Garantia:





16.11.1. Toda aquisição/contratação tem garantia legal (art. 26, Lei Nº 8.078/1990), sendo 30 (trinta) dias para serviços e produtos não duráveis e 90 (noventa) dias para serviços e produtos duráveis.

16.11. Garantia dos produtos e da prestação dos serviços de suporte técnico será de 24 (Vinte e quatro) meses, a partir da assinatura do contrato;

16.12. DEMAIS OBRIGAÇÕES ESTÃO CONSTANTES NA MINUTA DE CONTRATO (ANEXO VI DO EDITAL), E OUTRAS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, mediante nota de ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, na data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso, bem como, em conformidade com o Decreto Estadual nº. 8.199/2006 e o Decreto Estadual nº. 840/2017.

17.2. Junto com as Notas Fiscais a **CONTRATADA** deverá **obrigatoriamente apresentar**, sem as quais fica impossibilitada a efetivação da liquidação do pagamento:

a) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Previdenciária, a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

b) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, para empresas sediadas no Estado de Mato Grosso, e para as empresas sediadas em outras Unidades da Federação trazer a certidão do respectivo domicílio tributário;

c) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;

c.1) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nas alíneas c” e “d”, de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante, sendo que será necessária a comprovação da possibilidade legal de emissão conjunta, anexando cópia da legislação vigente.

d) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

e) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, podendo ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho, provando a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos da Lei n. 12.440/2011, que alterou o Decreto-Lei n. 5.452/43 (Consolidação das Leis do Trabalho) e a Lei 8.666/93 (Lei de Licitações), podendo ser retirada no site www.tst.jus.br/certidao;

17.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da licitante vencedora.

17.4. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.





17.5. As Notas Fiscais devem ser emitidas em nome de ESTADO DE MATO GROSSO, com o CNPJ nº. 03.507.415/0023-50 e enviadas via correio eletrônico no endereço informado pela CONTRATANTE, com todos os documentos necessários para pagamento, para serem devidamente conferidas e atestadas pelo fiscal de contrato da COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEMA-MT;

17.5.1. A CONTRATADA deverá encaminhar as Notas Fiscais no **1º dia útil** do mês subsequente à prestação do serviço, visando atender a INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2043, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

17.6. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao produto, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

17.7. A partir de 1º de dezembro de 2010, as operações de vendas destinadas à Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c Artigo 114 do Decreto nº 840/2017 e Artigos 86, 87, 88 e 93 da Lei nº 8.666/93).

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; e
- e) cometer fraude fiscal.

18.1.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, com registro obrigatório das penalidades no Sistema de Aquisições Governamentais (SIAG) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS), sem prejuízo das multas previstas nessa seção e das demais cominações legais, a empresa que incorrer em algum dos eventos previstos neste edital.

18.1.2. Estará sujeita às penalidades previstas no art. 83 da Lei Federal nº 13.303/16 e art. 80 do Regulamento de Licitações e Contratos, mediante processo de sancionamento, a LICITANTE que:

EVENTOS SANCIONÁVEIS DA LICITAÇÃO	SANÇÃO
Não manter proposta de preços sob alegação de equívoco, erro de digitação ou falha eletrônica, sem frustrar a licitação.	Advertência e, em caso de reincidência, suspensão pelo prazo de 3 (três) meses.
Apresentar proposta comercial em desacordo com edital.	
Descumprir prazos estabelecidos pelo pregoeiro durante a sessão de licitação para qualquer manifestação	
Ensejar retardamento na realização do certame, porém, sem frustrá-lo.	
Não manter proposta de preços sob alegação de eventos atribuídos a terceiros, sem frustrar a licitação.	
Adotar comportamentos inidôneos distintos dos especificados, sem frustrar a licitação.	Suspensão temporária de participação em licitação e
Apresentar documento ou declaração falsa que provoque atrasos na conclusão da licitação ou sua frustração	





Deixar de apresentar original de documento digitalizado entregue por ocasião da licitação.	impedimento de contratar pelo prazo de 1 (um) ano.
Adotar comportamentos inidôneos distintos dos especificados, ocasionando a frustração da licitação.	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar pelo prazo de 1 (um) ano e 6 (seis) meses.
Não manter proposta de preços sob alegação de eventos atribuídos a terceiros, ocasionando a frustração da licitação.	
Não apresentar outros documentos exigidos em edital, ocasionando a frustração da licitação.	
Apresentar proposta comercial em desacordo com edital, ocasionando a frustração da licitação.	
Não celebrar contrato, em convocação dentro do prazo de validade de proposta.	
Denegrir ou caluniar equipes técnica e de pregoeiro, bem como pessoas que as integram ou processos desta Secretaria, com denúncias ou acusações de direcionamento da licitação, sem apresentar provas legais em processo administrativo instaurado.	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar pelo prazo de 2 (dois) anos.
Frustrar a licitação, com o cometimento de fraude fiscal.	
Frustrar a licitação em conluio com outros LICITANTES.	
Obter vantagens financeiras na licitação, em decorrência de conluio com outros LICITANTES.	

18.1.3. Caberá ao pregoeiro verificar as LICITANTES que cometeram as infrações e relatar os fatos para a autoridade superior, que deverá abrir processo administrativo fundamentado nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

18.1.4. As sanções administrativas para a CONTRATADA encontram-se descritas na minuta de contrato, anexo VI deste edital.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO, por meio da seguinte Dotação Orçamentária:

Programa: 036
Função: 18
Unidade Orçamentária: 27.101
Subfunção: 126
Ação: 2009
Subação: 6
Etapa/Medida/Tarefa: 1
Fonte: 195, 240, 395, 640.
Classificação de Despesa: 339040001; 339040008.

19.2. As despesas decorrentes do objeto desta Licitação, no exercício seguinte, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do mesmo.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligência destinada a esclarecer ou complementar** a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.2.1. A anulação do procedimento induz a do contrato/da ordem de serviço/fornecimento.

20.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato/ordem de serviço/fornecimento.

20.3. A licitante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de acordo com o disposto no artigo 65, § 1º da lei nº 8.666/93.

20.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA/MT** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, sujeitando-se as penalidades previstas no **item 18** do presente edital, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

20.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **SEMA/MT**.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato/ordem de serviço/fornecimento.

20.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Cuiabá-MT, com exclusão de qualquer outro.

20.12. Qualquer pedido de esclarecimentos, em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser realizado de forma eletrônica (encaminhada via SIAG – Sistema de Aquisições Governamentais), devidamente instruídas e fundamentadas, **até 03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do Pregão sob pena de não conhecimento.

20.12.1. Os esclarecimentos estarão disponíveis aos interessados no site da SEMA/MT (http://www.sema.mt.gov.br/index.php?option=com_docman&task=cat_view&gid=803&Itemid=718) e no site da SEPLAG (<https://aquisicoes.sad.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/central/EditalPageList.jsp>), sendo de





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



responsabilidade do licitante estar atento aos mesmos e a quaisquer alterações no Edital, não podendo alegar disto desconhecimento.

20.13. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

20.13.1. A empresa vencedora da rodada eletrônica do Sistema de Aquisições Governamentais, ou do procedimento físico, deverá proceder a sua inscrição no Cadastro de Fornecedores, no caso de ainda não ser inscrita, com o fim de demonstrar a regularidade documental mínima.

20.14. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 840/2017.

20.15. Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato/ordem de serviço.

20.16. São partes integrantes deste Edital:

a) **Anexo I** – Formulário Padrão de Proposta.

b) **Anexo II** – Modelo da Declaração de:

- Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

- Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, de perigo ou insalubre, nem menor de dezesseis anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade a Lei Federal nº 9.854/02.

- Que não possui em seu quadro servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93 e inciso X do artigo 144, da Lei Complementar nº 04/90).

c) **Anexo III** - Requerimento de benefício de EPP.

d) **Anexo IV- Termo de Referência nº 062/CITI/2022**, elaborado pelo setor demandante.

e) **Anexo V** – Declaração Negativa de Inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o Poder Público.

f) **Anexo VI** – Minuta de Contrato.

g) **Anexo VII** – Fixação dos preços estimados.

Cuiabá/MT, 01 de dezembro de 2022.

Laura Cristina Gonçalves
Coordenadora de Aquisições e Contratos
SEMA/MT

Valdinei Valério da Silva
Secretário Adjunto de Administração
SEMA/MT



SEMADIC202247949A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



ANEXO I - FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA

Pregão n°. □ _____

DIA ___/___/___ ÀS ___:___ HORAS.

Razão Social: _____ CNPJ n°: _____

Endereço: _____

Fone: _____ E-mail: _____. Agência: _____ Conta Corrente: _____ Banco: _____

LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	VALOR UNITÁRIO	QNT	QNT.MESES	VALOR TOTAL
01	MCT2735 Red Hat Openshift Container Platform Premium (2 Cores or 4 vCPUs), pacote de soluções que gerencia as soluções de infraestrutura em containers, separando os ambientes de desenvolvimento, homologação e produção para que não exista interferência no funcionamento entre si utilizando a plataforma Nutanix para disponibilização;	UN	R\$	40	24	R\$
02	MW00424 Red Hat Integration, Premium, (2 Cores or 4 vCPUs), pacote de soluções que gerencia a comunicação da infraestrutura, com API centralizada para comunicação entre os containers;	UN	R\$	02	24	R\$
03	MW00275 Red Hat Runtimes, Premium (16 Cores or 32 vCPUs), pacote de soluções que disponibiliza os sistemas na infraestrutura, realizando o controle dos sistemas em suas versões disponibilizadas, garantindo que não exista parada técnica para as instalações entre versões;	UN	R\$	02	24	R\$
04	MCT4039 Red Hat OpenShift Data Foundation Essentials, Premium (2 Cores), pacote de soluções responsável por controlar, manter e disponibilizar os recursos para funcionamento em containers;	UN	R\$	24	24	R\$
05	MCT3691 Red Hat Ansible Automation Platform, Standard (100 managed nodes), pacote de soluções que controla a disponibilização das aplicações, inventário e automatiza a disponibilização dos sistemas nos containers;	UN	R\$	01	24	R\$





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



06	MCT1350 - Technical Account Management Services for Red Hat Middleware, mão de obra do fabricante para direcionamento e aconselhamento das decisões da plataforma Openshift;	UN	R\$	01	24	R\$
07	GPS-C Serviço Especializado do Fabricante, Mão de obra do fabricante para utilização nos projetos inerentes a containers, migração dos sistemas legados (.net) para a plataforma Openshift; RH-GPS;MW-GPS;CM-GPS;CI-GPS;EI-GPS;BA-GPS;FH-GPS;OS-GPS;VT-GPS;RS-GPS;	UN	R\$	500	24	R\$

- A garantia dos produtos e da prestação dos serviços de suporte técnico será de 24 (Vinte e quatro) meses, a partir da assinatura do contrato;

Validade da Proposta: _____

Local e Data: _____

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

Especificação detalhada do objeto:

Considerando a estrutura e sistemas como: SIGA Autuação, SIGA Responsabilização, SIGA Hídrico, SIGA Corporativo, SIGA Arrecadação e SIGA LAC, que estão disponibilizados na plataforma de containers (nuvem - cloud computing) Openshift nesta Secretaria desde 2019, atualizado para a versão mais recente através de mão obra fornecida pelo fabricante no contrato atual 057/2021.

Considerando o projeto de arquitetura estabelecido para obter o melhor desempenho e segurança, aliados a confiabilidade, garantido pelo fabricante que aplicam as melhores práticas para não haver paradas em todo o processo de implantação e funcionamento dos sistemas.

O Isolamento dos sistemas e atribuições das fábricas em seus contextos para garantir não haver influências ou interrupções nos sistemas co-existent.

Subscrições:

1. Red Hat Cloud Suite - pacote de soluções que gerencia as soluções de infraestrutura em containers, separando os ambientes de desenvolvimento, homologação e produção para que não exista interferência no funcionamento entre si utilizando a plataforma Nutanix para disponibilização;





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



2. Red Hat Integration - pacote de soluções que gerencia a comunicação da infraestrutura, com API centralizada para comunicação entre os containers.
3. Red Hat Runtimes - pacote de soluções que disponibiliza os sistemas na infraestrutura, realizando o controle dos sistemas em suas versões disponibilizadas, garantindo que não exista parada técnica para as instalações entre versões;
4. Red Hat Ansible - pacote de soluções que controla a disponibilização das aplicações, inventário e automatiza a disponibilização dos sistemas nos containers;
5. Red Hat Openshift Data Foundation Essentials - pacote de soluções responsável por controlar, manter e disponibilizar os recursos para funcionamento em containers;
6. Red Hat Serviço especializado do fabricante - mão de obra do fabricante para utilização nos projetos inerentes a containers, migração dos sistemas legados (.net) para a plataforma Openshift;
7. Red Hat Technical Account Management - mão de obra do fabricante para direcionamento e aconselhamento das decisões da plataforma Openshift;

As atividades a serem desenvolvidas pelo responsável técnico dos serviços TAM (Technical Account Management) consistem, a pelo menos:

- a) Analisar e entender as necessidades tecnológicas e fornecer aconselhamento e apoio em decisões;
- b) Sugerir alterações no ambiente para melhor utilização das funcionalidades disponibilizadas pela ferramenta;
- c) Realizar diagnóstico do ambiente e propor ajustes e melhorias;
- d) Apoiar na melhoria de utilização das ferramentas Red Hat adquiridas ou em análise pela Secretaria;
- e) Apoiar na melhoria dos controles e monitoramento do ambiente, sugerindo métricas, thresholds e indicadores de acompanhamento;
- f) Apoiar no planejamento, na execução e na avaliação das mudanças no ambiente;
- g) Analisar patches, correções e novas versões e sugerir a aplicação ou não dos mesmos no ambiente;
- h) Apoiar no planejamento, na execução e na avaliação das atualizações de versões e aplicação de patches da ferramenta;
- i) Apoiar no planejamento, na execução e na avaliação de implantação de novas aplicações ou atualização de aplicações no ambiente;
- j) Conduzir tecnicamente a resolução de problemas e solicitações de recursos entre a gestão de produtos Red Hat e o time de engenharia (acesso direto à engenharia, sem necessidade de escalar pelos diversos níveis de suporte);
- k) Agendar conferências regulares para discutir questões pendentes, de planejamento futuro e problemas potenciais;
- l) Alertar pro-ativamente acerca de possíveis problemas que podem afetar o ambiente do cliente e também a identificação precoce de dificuldades e soluções para estas;
- m) Orientar como identificar causa de falhas do software contratado e seus componentes e apoio a recuperação de ambientes em caso de panes ou perda de dados;
- n) Elaborar relatório trimestral de métricas dos atendimentos realizados pelo Suporte Técnico via 0800 e chamados web;
- o) Promover reuniões regulares on-site para avaliar e discutir questões pendentes de implementações, planejamento futuro de melhorias, problemas potenciais que podem afetar o ambiente, indicação de tecnologias Red Hat Openshift, aplicáveis aos sistemas em produção do Secretaria, que têm potencial de melhorar o aproveitamento dos recursos computacionais disponíveis para estes ambientes, bem como melhorar a estabilidade e a escalabilidade dos mesmos; e





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



p) Agilizar a escalada de chamados de suporte técnico dentro dos níveis de suporte e acesso direto aos engenheiros do produto.

A Contratada será responsável pelo envio do relatório trimestral elaborado, com a relação e a descrição das atividades executadas no período, assim como as métricas dos atendimentos realizados pelo Suporte Técnico via 0800 e chamados web e outras ações.

A Subscrição dos Serviços TAM se trata de apoio técnico aos engenheiros de campo, técnicos e pessoal de suporte de produtos para efetuar diagnóstico, solução de problemas, reparação e depuração dos softwares providos pela Red Hat. Mensalmente, os serviços provenientes da Subscrição TAM serão executados quatro vezes, por pelo menos 8h (oito horas) diárias cada, sendo o mínimo de três sessões remotas mensal (on-line);

O atendimento presencial (on-site) deverá ocorrer na cidade de Cuiabá/MT, na Sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso, conforme endereço da contratante.

Caso não haja a possibilidade da execução dos serviços previstos em determinado mês, poderá haver a distribuição dos mesmos para os meses seguintes, conforme prévio ajuste entre as partes, desde que, ao final do período de validade da subscrição, tenha sido executado todo o quantitativo de atendimento previsto neste Termo de Referência.





ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

Ref.: Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N°. XXX/2022 – SEMA/MT

(Nome da Empresa): _____, CNPJ N° _____, sediada na Rua _____, n° ____, bairro, _____, CEP _____ Município, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão XXX/2022/SEMA-MT, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui existência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, salvo se declarado;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela Lei n° 9.854/99;
- Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93 e inciso X, da Lei Complementar n° 04/90).

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)





ANEXO III-MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE EPP

REQUERIMENTO DO BENEFÍCIO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP (Lei Complementar nº 123/2006)

Solicitamos na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que na participação no PREGÃO Nº XXX/2022/SEMA/MT, seja dado o tratamento diferenciado concedido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos o seguinte documento anexo (assinalar o documento que apresentou junto com o requerimento):

() Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

() CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial, na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

Local e Data

(Identificação e assinatura do Representante Legal)





ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA



**GOVERNO DO ESTADO DE
MATO GROSSO**
SEMA
SECRETARIA DE
ESTADO DE
MEIO AMBIENTE

1. TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nr 062/CITI/2022

2. Dados do Projeto / Convênio ou Instrumento Equivalente:
2.1. Nome do Projeto: NÃO SE APLICA
2.2. SICONV: Não
2.3. GEO-OBRAS: Não

3. Informações Orçamentárias:
3.1. Programa: 036 - Apoio administrativo
3.2. Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL
3.3. Unidade Orçamentária: 27.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
3.4. Subfunção: 126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
3.5. Ação: 2009 - Manutenção de ações de informática
3.6. Subação: 6 - Implantação e manutenção da segurança da informação
3.7. Etapa/Medida/Tarefa: 1 - Evolução da política interna de segurança da informação

4. Unidade demandante:
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEMA MT

5. Fiscal do Contrato:
5.1. Fiscal Titular: Alessandro Jesus de Oliveira
5.2. Fiscal Substituto: Matheus Moraes Pinto

6. Informações financeiras:

Projeto/Atividade/Ação	Fonte	Região	Classificação da Despesa	Valor(R\$)
2022				
2009	195	0600	3.3.90.40.001	
2009	240	0600	3.3.90.40.008	
Total				
2023				
2009	195	0600	3.3.90.40.001	
2009	240	0600	3.3.90.40.008	
Total				
2024				
2009	195	0600	3.3.90.40.001	
2009	240	0600	3.3.90.40.008	
Total				
Total Geral				

6.3. Origem do recurso: Não se aplica

7. Objeto Sintético:
Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças e serviços das plataformas Red Hat Enterprise, JBOSS Enterprise Middleware e Red Hat Cloud Suite, SEM GARANTIA DE CONSUMO MÍNIMO, mão de obra





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



especializada do fabricante para atendimento proativo e reativo aos incidentes, conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes neste Termo de Referência afim de atender as necessidades do Órgão.

7.1. Especificação detalhada do objeto:

Considerando a estrutura e sistemas como: SIGA Autuação, SIGA Responsabilização, SIGA Hídrico, SIGA Corporativo, SIGA Arrecadação e SIGA LAC, que estão disponibilizados na plataforma de containers (nuvem - cloud computing) Openshift nesta Secretaria desde 2019, atualizado para a versão mais recente através de mão obra fornecida pelo fabricante no contrato atual 057/2021.

Considerando o projeto de arquitetura estabelecido para obter o melhor desempenho e segurança, aliados a confiabilidade, garantido pelo fabricante que aplicam as melhores práticas para não haver paradas em todo o processo de implantação e funcionamento dos sistemas. O Isolamento dos sistemas e atribuições das fábricas em seus contextos para garantir não haver influências ou interrupções nos sistemas co-existent.

Subscrições:

Red Hat Cloud Suite - pacote de soluções que gerencia as soluções de infraestrutura em containers, separando os ambientes de desenvolvimento, homologação e produção para que não exista interferência no funcionamento entre si utilizando a plataforma Nutanix para disponibilização;

Red Hat Integration - pacote de soluções que gerencia a comunicação da infraestrutura, com API centralizada para comunicação entre os containers.

Red Hat Runtimes - pacote de soluções que disponibiliza os sistemas na infraestrutura, realizando o controle dos sistemas em suas versões disponibilizadas, garantindo que não exista parada técnica para as instalações entre versões;

Red Hat Ansible - pacote de soluções que controla a disponibilização das aplicações, inventário e automatiza a disponibilização dos sistemas nos containers;

Red Hat Openshift Data Foundation Essentials - pacote de soluções responsável por controlar, manter e disponibilizar os recursos para funcionamento em containers;

Red Hat Serviço especializado do fabricante - mão de obra do fabricante para utilização nos projetos inerentes a containers, migração dos sistemas legados (.net) para a plataforma Openshift;

Red Hat Technical Account Management - mão de obra do fabricante para direcionamento e aconselhamento das decisões da plataforma Openshift;

As atividades a serem desenvolvidas pelo responsável técnico dos serviços TAM (Technical Account Management) consistem, a pelo menos:

- a) Analisar e entender as necessidades tecnológicas e fornecer aconselhamento e apoio em decisões;
- b) Sugerir alterações no ambiente para melhor utilização das funcionalidades disponibilizadas pela ferramenta;
- c) Realizar diagnóstico do ambiente e propor ajustes e melhorias;
- d) Apoiar na melhoria de utilização das ferramentas Red Hat adquiridas ou em análise pelo Secretária;
- e) Apoiar na melhoria dos controles e monitoramento do ambiente, sugerindo métricas, thresholds e indicadores de acompanhamento;
- f) Apoiar no planejamento, na execução e na avaliação das mudanças no ambiente;
- g) Analisar patches, correções e novas versões e sugerir a aplicação ou não dos mesmos no ambiente;
- h) Apoiar no planejamento, na execução e na avaliação das atualizações de versões e aplicação de patches da ferramenta;
- i) Apoiar no planejamento, na execução e na avaliação de implantação de novas aplicações ou atualização de aplicações no ambiente;
- j) Conduzir tecnicamente a resolução de problemas e solicitações de recursos entre a gestão de produtos Red Hat e o time de engenharia (acesso direto à engenharia, sem necessidade de escalar pelos diversos níveis de suporte);
- k) Agendar conferências regulares para discutir questões pendentes, de planejamento futuro e problemas potenciais;
- l) Alertar pro-ativamente acerca de possíveis problemas que podem afetar o ambiente do cliente e também a identificação precoce de dificuldades e soluções para estas;
- m) Orientar como identificar causa de falhas do software contratado e seus componentes e apoio a recuperação de ambientes em caso de panes ou perda de dados;
- n) Elaborar relatório trimestral de métricas dos atendimentos realizados pelo Suporte Técnico via 0800 e chamados web;
- o) Promover reuniões regulares on-site para avaliar e discutir questões pendentes de implementações, planejamento futuro de melhorias, problemas potenciais que podem afetar o ambiente, indicação de tecnologias Red Hat Openshift, aplicáveis aos sistemas em produção do Secretária, que têm potencial de melhorar o aproveitamento dos recursos computacionais disponíveis para estes ambientes, bem como melhorar a estabilidade e a escalabilidade dos mesmos; e
- p) Agilizar a escalada de chamados de suporte técnico dentro dos níveis de suporte e acesso direto aos engenheiros do produto.

Contratada será responsável pelo envio do relatório trimestral elaborado, com a relação e a descrição das atividades executadas no período, assim como as métricas dos atendimentos realizados pelo Suporte Técnico via 0800 e chamados web e outras ações.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



A Subscrição dos Serviços TAM se trata de apoio técnico aos engenheiros de campo, técnicos e pessoal de suporte de produtos para efetuar diagnóstico, solução de problemas, reparação e depuração dos softwares providos pela Red Hat. Mensalmente, os serviços provenientes da Subscrição TAM serão executados quatro vezes, por pelo menos 8h (oito horas) diárias cada, sendo o mínimo de três sessões remotas mensal (on-line); O atendimento presencial (on-site) deverá ocorrer na cidade de Cuiabá/MT, na Sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso, conforme endereço da contratante. Caso não haja a possibilidade da execução dos serviços previstos em determinado mês, poderá haver a distribuição dos mesmos para os meses seguintes, conforme prévio ajuste entre as partes, desde que, ao final do período de validade da subscrição, tenha sido executado todo o quantitativo de atendimento previsto neste Termo de Referência.

8. Planilha Descritiva do Objeto:

Nome	Descrição	Un.	Valor Unit.	Unit. Atual	Qnt.	Qnt. Meses	Código SIAG	ND	Total
1 - 1.1 - MCT2735 Red Hat Openshift Container Platform Premium (2 Cores or 4 vCPUs)	Pacote de soluções que gerencia as soluções de infraestrutura em containers, separando os ambientes de desenvolvimento, homologação e produção para que não exista interferência no funcionamento entre si utilizando a plataforma Nutanix para disponibilização;	unidade	R\$		40,00	24			R\$
2 - 1.2 - MW00424 Red Hat Integration, Premium, (2 Cores or 4 vCPUs)	Pacote de soluções que gerencia a comunicação da infraestrutura, com API centralizada para comunicação entre os containers;	unidade	R\$		2,00	24			R\$
3 - 1.3 - MW00275 Red Hat Runtimes, Premium (16 Cores or 32 vCPUs)	Pacote de soluções que disponibiliza os sistemas na infraestrutura, realizando o controle dos sistemas em suas versões disponibilizadas, garantindo que não exista parada técnica para as instalações entre versões;	unidade	R\$		2,00	24			R\$
4 - 1.4 - MCT4039 Red Hat OpenShift Data Foundation Essentials, Premium (2 Cores)	Pacote de soluções responsável por controlar, manter e disponibilizar os recursos para funcionamento em containers;	unidade	R\$		24,00	24			R\$
5 - 1.5 - MCT3691 Red Hat Ansible Automation Platform, Standard (100 managed nodes)	Pacote de soluções que controla a disponibilização das aplicações, inventário e automatiza a disponibilização dos sistemas nos containers;	unidade	R\$		1,00	24			R\$
6 - 1.6 - MCT1350 - Technical Account Management Services for Red Hat Middleware	Mão de obra do fabricante para direcionamento e aconselhamento das decisões da plataforma Openshift;	unidade	R\$		1,00	24			R\$
7 - 1.8 - GPS-C Serviço Especializado do Fabricante	Mão de obra do fabricante para utilização nos projetos inerentes a containers, migração dos sistemas legados (.net) para a plataforma Openshift; RH-GPS;MW-GPS;CM-GPS;CI-GPS;EI-GPS;BA-GPS;FH-GPS;OS-GPS;VT-GPS;RS-GPS;	unidade	R\$		500,00	24			R\$
Total									R\$

9. Justificativa da Aquisição:

9.1. Justificativa Técnica:

O Openshift distingue-se das outras ferramentas devido as características técnicas, das quais voltadas para o uso corporativo, em ambientes sensíveis, com alta resiliência, requisitos de alta disponibilidade e criticidade.

As principais vantagens do Openshift:





Tem uma distribuição voltada para uso corporativo, desenvolvida por uma empresa que se compromete a fornecer suporte e garantir o desenvolvimento e continuidade da distribuição; O fato de existir uma empresa responsável pelo desenvolvimento e suporte da distribuição permite a contratação de níveis de serviço, para resolução de problemas encontrados no uso da ferramenta, bem como treinamentos oficiais e consultoria especializada.

A empresa que desenvolve as subscrições homologa seu produto com os principais fabricantes de hardware e software, tais como Dell, HP, Oracle, IBM, EMC dentre outros. Relativa estabilidade da distribuição, com novas versões sendo liberadas somente após a realização de testes integrados. A tecnologia apresenta excelente histórico de correção de falhas e correções de segurança. A Red Hat possui filial no Brasil, e, portanto seus produtos são suportados e comercializados pelo fabricante, o que demonstra robustez para o nosso ambiente. Atualmente, o Red Hat é certificado para uso em mais de 3.500 (três mil e quinhentos) softwares de terceiros. É uma das principais contribuidoras de código para o Kubernetes. Conforme demonstrado em https://www.stackalytics.com/?project_type=kubernetes-group&metric=commits&release=all, a Red Hat somente perde em contribuições para o Kubernetes para a Google, que foi a desenvolvedora original do Kubernetes.

Desta forma, a contratação do Openshift – atualizações e suporte técnico especializado - justifica-se tecnicamente em relação a prover e expandir a oferta de serviços internos de TI de uma forma mais flexível, ágil, segura e com alta disponibilidade, bem como evoluir o processo de desenvolvimento de software, adotando uma metodologia baseada em DevOps (entrega contínua) e containers (em nuvem - cloud computing). A definição acerca da adoção de uma arquitetura baseada nos conceitos de DevOps e o uso de Containers como estratégia, na SEMA-MT, está em constante processo de consolidação.

A solução de containerização implementada juntamente com o desenvolvimento para micros serviços tem se mostrado eficiente, segura e escalável. Permitindo que a estrutura do Openshift gerencie grandes quantidades de acessos aos sistemas da arquitetura SIGA juntamente com as atualizações sem a intervenção humana, garantindo que todas as etapas sejam automatizadas, confiáveis e contínuas;

O processo de instalação automatizada tem mostrado excelentes resultados junto as fábricas de software, isolando e garantindo que não haja interferência ou deficiência no gerenciamento da escalabilidade;

Estas premissas geram maior estabilidade e disponibilidade dos sistemas minimizando os riscos de interrupção não programada;

O ambiente a ser disponibilizado a licença das subscrições encontra-se instalado e em produção hypervisor Nutanix;

Assim, com base em todos esses aspectos, se deu a escolha da ferramenta Openshift, conjugando características relacionadas à capacidade de processamento, recursos técnicos, políticas de licenciamento e custos com aquisição e manutenção.

9.2. Justificativa do Quantitativo:

O contrato atual prevê o mínimo de subscrições de licença e mão de obra especializada para a continuidade dos projetos a serem desenvolvidos para a plataforma Openshift, sendo todos os itens contratuais já consumidos;

Considerando os novos projetos a serem implementados a partir do ano de 2022 pelas fábricas de softwares contratadas, faz-se necessário a contratação de mão de obra especializada do fabricante para prestar consultoria e atender a demanda;

10. Resultados Esperados:

Atualização tecnológica para os sistemas, garantindo a confiabilidade, disponibilidade e estabilidade.

Disponibilizar informações para transparência e auditoria aos órgãos de controle e população.

11. Público Alvo:

Evidenciar informações a população das políticas de controle e conservação ambiental, prestar esclarecimentos aos órgãos de controle e garantir a disponibilidade e usabilidade aos analistas ambientais e engenheiros usuários.

12. Requisitos para apresentação da proposta:

12.1. Necessita de vistoria? Não

12.2. Perfil da Empresa e/ou do Profissional a ser contratada:

Declaração emitida pelo fabricante, informando que a licitante é uma revenda autorizada Red Hat, e está apta e autorizada a comercializar os serviços objetos;

Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da CONTRATADA, especificadas no contrato social vigente;

O atestado deverá ser emitido em papel timbrado e conter:





Govorno do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Razão Social, CNPJ e Endereço Completo da Empresa Emitente;
Razão Social da Contratada;
Número e vigência do contrato;
Objeto do contrato;
Descrição do trabalho realizado;
Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento de cronogramas pactuados;
Local e Data de Emissão;
Identificação do responsável pela emissão do atestado, Cargo, Contato (telefone e correio eletrônico);
Assinatura do responsável pela emissão do atestado;
Devem ser originais ou autenticados, se cópias, e legíveis.

Não serão aceitas cópias de atestados já autenticados anteriormente (cópia de cópia);

13. Entrega do bem e/ou execução do serviço:

13.1. Tipo de Entrega:

Tipo de Entrega	Observação
Sob demanda	Serão solicitadas as licenças e os serviços conforme as necessidades da Secretaria.

13.2. Prazo de entrega:

13.2.1. Da emissão da ordem de fornecimento: Da necessidade, em caso de ser sob demanda.

13.2.2. Da entrega dos produtos: Os produtos deverão ser entregues em até 28 dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, pelo fornecedor.

13.3. Local, horário e endereço de entrega do bem/realização do serviço:

13.3.1. Local da entrega: Outro, conforme indicado no endereço de entrega.

13.3.2. Horário de entrega: horário comercial, exceto no caso de emergência.

13.3.3. Endereço de entrega: endereço da contratante.

13.4. Condições para recebimento (Provisório/Definitivo) – art. 73 e 74 da lei 8.666/93
Após o recebimento provisório, caso seja constatada incorreções sanáveis, será concedido o prazo de até 10 dias úteis para a correção e será feito novo recebimento provisório;
Depois de verificada a conformidade com a especificação, qualidade e quantidade, será feito o recebimento definitivo no prazo de até 10 dias.

13.5. Metodologia de Acompanhamento:
Através de evidências documentais com registro na ferramenta de controle de projetos (redmine) realizada pelos fiscais:
Ordem de fornecimento;
Ordem de serviço;
Documentos emitidos pela contratada pertinentes a demanda solicitada;
Termo de recebimento provisório;
Termo de recebimento definitivo;
Termo circunstanciado;

14. Vigência do contrato:
24 meses.

15. Forma de pagamento:
Sob demanda.

16. Obrigações Específicas do objeto:

16.1. Da Contratante:
1 - Prestar as informações necessárias para que a Fornecedoradora possa cumprir com suas obrigações, dentro das normas e condições firmadas;





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



- 2 - Prestar, por meio do Fiscal, as informações e os esclarecimentos pertinentes à entrega do serviço/subscrições, que porventura venham a ser solicitados pela Fornecedora;
- 3 - Informar à Fornecedora sobre atos que possam interferir direta ou indiretamente na entrega do serviço/subscrições;
- 4 - Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
- 5 - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal 8.666/93.
- 7 - Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 8 - Notificar formalmente a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 9 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.
- 10 - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 11 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993;

16.2. Da Contratada:

- 1 - Nomear preposto formalmente, fornecendo informações de contato, concomitante a assinatura do contrato;
- 2 - Manter atualizados seus dados cadastrais junto ao Contratante;
- 3 - Cumprir com os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- 4 - Assumir total responsabilidade pela entrega dos serviços/subscrições contratados, obedecendo ao que dispõe a proposta apresentada e observando as constantes do edital e seus anexos, inclusive reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, vícios ou incorreções que forem detectados;
- 5 - Cumprir fielmente as obrigações assumidas, observando as especificações técnicas deste Termo de Referência;
- 6 - Comunicar ao Contratante, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos da entrega dos serviços/subscrições, propondo as ações necessárias para a execução dos mesmos;
- 7 - Atender às solicitações emitidas pela Fiscalização da CONTRATANTE quanto ao fornecimento de informações e/ou documentação;
- 8 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução dos serviços/subscrições objeto deste Termo de Referência, bem como custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso existam;
- 9 - Orientar seus empregados de que não poderão se retirar dos prédios ou instalações da Contratante portando volumes ou objetos sem a devida autorização e liberação no posto de vigilância;
- 10 - Manter seus empregados identificados por crachá e uniformizados, quando nas dependências da Contratante, devendo substituir, no prazo estabelecido pelo Órgão, qualquer um deles que for inconveniente à boa ordem, demonstre incapacidade técnica, perturbe a ação da fiscalização, saia das dependências do órgão com objetos sem a devida autorização do responsável, não acate as suas determinações ou não observe às normas internas;
- 11 - Dar ciência aos empregados do conteúdo do edital e das orientações contidas neste documento;
- 12 - Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- 13 - Manter, durante a vigência do contrato e da garantia a ser firmada, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas quando da assinatura da mesma;
- 14 - Responder civil e penalmente por quaisquer danos ocasionados à Administração e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de sua ação ou de omissão ou de quem em seu nome agir;
- 15 - Não embarçar ou frustrar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste Termo de Referência por servidor designado pela Contratante;
- 16 - Informar na Nota Fiscal, em campo complementar, o número do contrato, o número da solicitação e da nota de empenho, o identificador do processo, o nome do fiscal da CONTRATANTE, bem como a descrição, quantidade e marca do solicitado;
- 17 - Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- 18 - Manter registros das atividades, quando especificadas e pormenorizadamente em ferramenta especificada pela equipe responsável (redmine);
- 19 - Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;
- 20 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 21 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 22 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências,





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

23 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

24 - Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pela CONTRATANTE, de 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação.

25 - Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante;

25 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

26 - Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

17. Das Garantias:

17.1. Garantia do objeto

Toda aquisição/contratação tem garantia legal (art. 26, Lei Nº 8.078/1990), sendo 30 (trinta) dias para serviços e produtos não duráveis e 90 (noventa) dias para serviços e produtos duráveis. Caso haja necessidade de garantia com prazo superior à legal, informar abaixo:

A garantia dos produtos e da prestação dos serviços de suporte técnico será de 24 (Vinte e quatro) meses, a partir da assinatura do contrato;

17.2. Contratual (Facultativa): Não se aplica.

18. Das Sanções Administrativas do objeto:

1 - A empresa vencedora terá o prazo máximo de 10 (dez) dias, para assinar o contrato, quando em meio físico, e 05 (cinco) dias, quando em meio digital;

1.1 - Caso não o faça neste prazo, poderá ser aplicada a multa de 0,3% por dia, incidente sobre o valor total da contratação, até o limite de 10% (dez por cento do valor total do contrato), mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa;

2 - Independente de outras sanções legais e das cabíveis, pela inexecução total ou parcial da contratação, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as penalidades, previstas no art. 87, da Lei n. 8.666/93;

3 - A critério da Administração, com fundamento no art. 7º, da Lei 10.520/2002, a empresa licitante poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não iniciar os serviços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Contrato;

4 - Considera-se também inexecução parcial do Contrato, para fins de aplicação de penalidade, a não comprovação de manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista exigidas no certame;

5 - No caso de descumprimento das demais condições previstas neste documento, no edital onde não haja previsão de sanções específicas, verificando-se qualquer tipo de dano ou prejuízo ao erário, poderá ser aplicada a multa de 1% por dia, incidente sobre o valor total da contratação até o limite de 10% (dez por cento), ou ser caracterizado descumprimento parcial da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa;

6 - Quando do início da prestação dos serviços, expirados os prazos propostos para a entrega, sem que a contratada o faça, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração, incidente sobre o valor total contratado.

7 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8 - Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for imposta, dentro de 5 dias úteis, a contar da data da notificação da CONTRATANTE, o valor devido será objeto de inscrição na Dívida Ativa Estadual para posterior execução judicial e/ou será passível de protesto.

9 - Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

10 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



19. Legislação específica aplicada ao objeto / Parecer específico, se houver:
De acordo com a Lei 8.666/1993, Decreto Estadual nº 840/2017 e demais legislações específicas relacionadas ao objeto.

20. Considerações:
Incluir as Fontes: 195,240,395 e 640.

A quantidade de licenças depende diretamente da quantidade de processadores (CORE) necessários nos servidores para atender as demandas dos sistemas em uso. Se faz necessário adquirir novas licenças e também se faz necessário a renovação das licenças atuais utilizadas, uma vez que é serviço contínuo por se tratar de sistema operacional Red Hat e Plataforma escolhida e padronizada por essa secretaria para funcionamento dos seus sistemas informatizados, itens essenciais e necessários.

A demanda depende sempre das necessidades das coordenadorias dos sistemas em expansão e da capacidade necessária par o bom funcionamento da Infraestrutura de TI. Por se tratar de tecnologia muito recente, ainda não totalmente dominada pela secretaria e falta de recursos humano se faz necessário apoio de serviços do fabricante para atuar sempre que necessário garantido disponibilidade da tecnologia e sempre seu bom funcionamento.

Se trata de produtos e serviços a serem prestados de forma permanente e contínua, conforme previsto no art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 01/2022 - CONDES.

Cuiabá-MT, 30 de agosto de 2022





**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E
AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO**

(Papel Timbrado da Empresa)

À
A/C

Assunto: Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público.

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 9.648/98.

(Data, Nome e assinatura do responsável legal pela empresa) por representante legal do proponente





ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA

**TERMO DE CONTRATO N.º ____/2022/SEMA
QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA
DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E A
EMPRESA _____.**

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.507.415/0023-50, criada pela Lei Complementar n.º 214, de 23 de junho de 2005, e competências atribuídas na Lei Complementar n.º 612, de 28 de janeiro de 2019, com sede na Rua C, esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo - CPA, neste ato representada pelo Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, Sr. **Alex Sandro Antônio Marega**, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 01524828635 – Detran/PR e do CPF n.º 022.696.449-30, nomeado pelo Ato Governamental n.º 1.628/2019 de 28/03/2019, com suas atribuições definidas na Portaria n.º 73/2019/GSMA/MT, de 29/01/2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, localizada na _____, Cep: _____, _____, telefone: (____) _____ email: _____, representada pelo Sr. _____ portador do RG: _____, CPF: _____, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, em referência ao **Processo SEMA-PRO-2022/11545**, devidamente instruído com o **Parecer Jurídico n.º ____-C/SUBPGMA/PGE/2022**, oriundo de **Pregão Eletrônico n.º ____/2022/SEMA/MT**, sujeitando-se aos termos da Lei n.º 8666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores e, no que couber, a Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Estadual n.º 840 de 10 de fevereiro de 2017 e suas alterações, assim como, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito privado e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo de contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças e serviços das plataformas Red Hat Enterprise, JBoss Enterprise Middleware e Red Hat Cloud Suite, SEM GARANTIA DE CONSUMO MÍNIMO**, mão de obra especializada do fabricante para atendimento proativo e reativo aos incidentes, conforme condições e especificações





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2022/SEMA/MT, Termo de Referência nº 062/CITI/2022, que faz parte integrante deste Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇO

2.1. O preço para o objeto contratado é o constante da proposta apresentada no **Edital de Pregão Eletrônico** nº ____/2022/SEMA/MT, conforme discriminação abaixo:

LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	VALOR UNITÁRIO	QNT	QNT.MESES	VALOR TOTAL
01	MCT2735 Red Hat Openshift Container Platform Premium (2 Cores or 4 vCPUs), pacote de soluções que gerencia as soluções de infraestrutura em containers, separando os ambientes de desenvolvimento, homologação e produção para que não exista interferência no funcionamento entre si utilizando a plataforma Nutanix para disponibilização;	UN	R\$	40	24	R\$
02	MW00424 Red Hat Integration, Premium, (2 Cores or 4 vCPUs), pacote de soluções que gerencia a comunicação da infraestrutura, com API centralizada para comunicação entre os containers;	UN	R\$	02	24	R\$
03	MW00275 Red Hat Runtimes, Premium (16 Cores or 32 vCPUs), pacote de soluções que disponibiliza os sistemas na infraestrutura, realizando o controle dos sistemas em suas versões disponibilizadas, garantindo que não exista parada técnica para as instalações entre versões;	UN	R\$	02	24	R\$





Govorno do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



04	MCT4039 Red Hat OpenShift Data Foundation Essentials, Premium (2 Cores), pacote de soluções responsável por controlar, manter e disponibilizar os recursos para funcionamento em containers;	UN	R\$	24	24	R\$
05	MCT3691 Red Hat Ansible Automation Platform, Standard (100 managed nodes), pacote de soluções que controla a disponibilização das aplicações, inventário e automatiza a disponibilização dos sistemas nos containers;	UN	R\$	01	24	R\$
06	MCT1350 - Technical Account Management Services for Red Hat Middleware, mão de obra do fabricante para direcionamento e aconselhamento das decisões da plataforma Openshift;	UN	R\$	01	24	R\$
07	GPS-C Serviço Especializado do Fabricante, Mão de obra do fabricante para utilização nos projetos inerentes a containers, migração dos sistemas legados (.net) para a plataforma Openshift; RH-GPS;MW-GPS;CM-GPS;CI-GPS;EI-GPS;BA-GPS;FH-GPS;OS-GPS;VT-GPS;RS-GPS;	UN	R\$	500	24	R\$

2.2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto ora contratado, o valor total de R\$ _____ (_____), a ser pago sob demanda, conforme entrega, pelos serviços efetivamente prestados, mediante Ordem de Serviço emitida pela **Coordenadoria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação** da CONTRATANTE;

2.3. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, transporte, seguros, encargos sociais, etc.).





2.4. Especificação Detalhada do Objeto:

2.4.1. Considerando a estrutura e sistemas como: SIGA Autuação, SIGA Responsabilização, SIGA Hídrico, SIGA Corporativo, SIGA Arrecadação e SIGA LAC, que estão disponibilizados na plataforma de containers (nuvem - cloud computing) Openshift nesta Secretaria desde 2019, atualizado para a versão mais recente através de mão obra fornecida pelo fabricante no contrato atual 057/2021.

2.4.2. Considerando o projeto de arquitetura estabelecido para obter o melhor desempenho e segurança, aliados a confiabilidade, garantido pelo fabricante que aplicam as melhores práticas para não haver paradas em todo o processo de implantação e funcionamento dos sistemas.

2.4.3. O Isolamento dos sistemas e atribuições das fábricas em seus contextos para garantir não haver influências ou interrupções nos sistemas co-existent.

2.4.4. Subscrições:

1. **Red Hat Cloud Suite** - pacote de soluções que gerencia as soluções de infraestrutura em containers, separando os ambientes de desenvolvimento, homologação e produção para que não exista interferência no funcionamento entre si utilizando a plataforma Nutanix para disponibilização;
2. **Red Hat Integration** - pacote de soluções que gerencia a comunicação da infraestrutura, com API centralizada para comunicação entre os containers;
3. **Red Hat Runtimes** - pacote de soluções que disponibiliza os sistemas na infraestrutura, realizando o controle dos sistemas em suas versões disponibilizadas, garantindo que não exista parada técnica para as instalações entre versões;
4. **Red Hat Ansible** - pacote de soluções que controla a disponibilização das aplicações, inventário e automatiza a disponibilização dos sistemas nos containers;
5. **Red Hat Openshift Data Foundation Essentials** - pacote de soluções responsável por controlar, manter e disponibilizar os recursos para funcionamento em containers;
6. **Red Hat Serviço especializado do fabricante** - mão de obra do fabricante para utilização nos projetos inerentes a containers, migração dos sistemas legados (.net) para a plataforma Openshift;
7. **Red Hat Technical Account Management** - mão de obra do fabricante para direcionamento e aconselhamento das decisões da plataforma Openshift.

2.4.5. As atividades a serem desenvolvidas pelo responsável técnico dos serviços TAM (Technical Account Management) consistem, a pelo menos:

- a) Analisar e entender as necessidades tecnológicas e fornecer aconselhamento e apoio em decisões;
- b) Sugerir alterações no ambiente para melhor utilização das funcionalidades disponibilizadas pela ferramenta;





- c) Realizar diagnóstico do ambiente e propor ajustes e melhorias;
- d) Apoiar na melhoria de utilização das ferramentas Red Hat adquiridas ou em análise pelo Secretaria;
- e) Apoiar na melhoria dos controles e monitoramento do ambiente, sugerindo métricas, thresholds e indicadores de acompanhamento;
- f) Apoiar no planejamento, na execução e na avaliação das mudanças no ambiente;
- g) Analisar patches, correções e novas versões e sugerir a aplicação ou não dos mesmos no ambiente;
- h) Apoiar no planejamento, na execução e na avaliação das atualizações de versões e aplicação de patches da ferramenta;
- i) Apoiar no planejamento, na execução e na avaliação de implantação de novas aplicações ou atualização de aplicações no ambiente;
- j) Conduzir tecnicamente a resolução de problemas e solicitações de recursos entre a gestão de produtos Red Hat e o time de engenharia (acesso direto à engenharia, sem necessidade de escalar pelos diversos níveis de suporte);
- k) Agendar conferências regulares para discutir questões pendentes, de planejamento futuro e problemas potenciais;
- l) Alertar pro-ativamente acerca de possíveis problemas que podem afetar o ambiente do cliente e também a identificação precoce de dificuldades e soluções para estas;
- m) Orientar como identificar causa de falhas do software contratado e seus componentes e apoio a recuperação de ambientes em caso de panes ou perda de dados;
- n) Elaborar relatório trimestral de métricas dos atendimentos realizados pelo Suporte Técnico via 0800 e chamados web;
- o) Promover reuniões regulares on-site para avaliar e discutir questões pendentes de implementações, planejamento futuro de melhorias, problemas potenciais que podem afetar o ambiente, indicação de tecnologias Red Hat Openshift, aplicáveis aos sistemas em produção do Secretaria, que têm potencial de melhorar o aproveitamento dos recursos computacionais disponíveis para estes ambientes, bem como melhorar a estabilidade e a escalabilidade dos mesmos; e
- p) Agilizar a escalada de chamados de suporte técnico dentro dos níveis de suporte e acesso direto aos engenheiros do produto.

2.4.6. A CONTRATADA será responsável pelo envio do relatório trimestral elaborado, com a relação e a descrição das atividades executadas no período, assim como as métricas dos atendimentos realizados pelo Suporte Técnico via 0800 e chamados web e outras ações.

2.4.7. A Subscrição dos Serviços TAM se trata de apoio técnico aos engenheiros de campo, técnicos e pessoal de suporte de produtos para efetuar diagnóstico, solução de problemas, reparação e depuração dos softwares providos pela Red Hat. Mensalmente, os serviços provenientes da Subscrição TAM serão executados quatro vezes, por pelo menos 8h (oito horas) diárias cada, sendo o mínimo de três sessões remotas mensal (on-line).





2.4.8. O atendimento presencial (on-site) deverá ocorrer na cidade de Cuiabá/MT, na Sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso, conforme endereço da **CONTRATANTE**.

2.4.9. Caso não haja a possibilidade da execução dos serviços previstos em determinado mês, poderá haver a distribuição dos mesmos para os meses seguintes, conforme prévio ajuste entre as partes, desde que, ao final do período de validade da subscrição, tenha sido executado todo o quantitativo de atendimento previsto neste contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, conforme definido na cláusula segunda, **subcláusula 2.2**, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, bem como, em conformidade com o Decreto Estadual nº 8.199/2006 e Decreto Estadual nº 840/2017, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato da **CONTRATANTE**;

3.1.1. O prazo de pagamento não será superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir da data do atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato.

3.2. As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome de **ESTADO DE MATO GROSSO**, com o CNPJ nº. 03.507.415/0023-50 e protocoladas na Gerência de Protocolo da **CONTRATANTE**, com todos os documentos necessários para pagamento, indicando a **Coordenadoria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE** como setor de destino e como interessada a própria **CONTRATADA**, para serem devidamente conferidas e atestadas pelo fiscal de contrato;

3.2.1. Caso a **CONTRATADA** não tenha escritório ou representante no município sede da **CONTRATANTE**, a mesma poderá encaminhar a Nota Fiscal e respectivos documentos exigidos no pagamento via correio, no seguinte endereço: Rua C esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo, aos cuidados da **Coordenadoria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE**, ou via correio eletrônico no endereço informado pela **CONTRATANTE**.

3.3. A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição detalhada do objeto, período de entrega/execução, dados da requisição e quantitativo do item, o número do contrato, o nome do banco, agência e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento;

3.4. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos documentos abaixo, e outros que se fizerem necessários, conforme o caso, nos termos da legislação vigente:





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;

b) Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais;

c) Prova de regularidade relativa à Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação;

d) Certidão Negativa de Débito de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União;

e) Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa do Estado (PGE).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, fato que não gera direito a reajuste de preços ou à atualização monetária;

3.6. Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item acima fluirá a partir da respectiva data de regularização;

3.7. O pagamento efetuado à **CONTRATADA** não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

3.8. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;

3.9. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor devido, o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE** do período compreendido entre a data final do adimplemento e a do efetivo pagamento;

3.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

3.11. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela **CONTRATADA**, não serão geradores de direito a reajustamento de preços;

3.12. Não serão efetuados qualquer pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA**, ou inadimplência contratual;





3.13. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**, que conterá o detalhamento dos serviços executados;

3.13.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA** com os serviços efetivamente prestados.

3.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

3.15 Antes do pagamento, a **CONTRATANTE** realizará consulta on-line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;

3.16. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

3.17. A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

3.18. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

3.19. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

3.20. A partir de 1º de dezembro de 2010, as operações de vendas destinadas à Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS GARANTIAS

4.1. DA GARANTIA CONTRATUAL





4.1.1. Fica dispensada a prestação de garantia para execução do Contrato, conforme faculta o artigo 56 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4.2. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

4.2.1. A garantia dos produtos e da prestação dos serviços de suporte técnico **será de 24 (vinte e quatro) meses**, a partir da assinatura do contrato.

4.3. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta da **CONTRATADA**, não cabendo à **CONTRATANTE** quaisquer ônus.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso, através da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão/Unidade: 27101 – SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
Projeto Atividade: 2009
Natureza de Despesa: 33904000
Fonte de Recurso: 195 - 240 - 395 - 640

5.2. As despesas decorrentes do objeto contratado, no exercício seguinte, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **CONTRATANTE**.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1 O contrato poderá ser alterado nas hipóteses do art. 65 da Lei n. 8.666/1993:

6.1.1 Durante a vigência do contrato a **CONTRATADA** poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

6.2. Do reequilíbrio econômico-financeiro:

6.2.1. Os valores descritos na cláusula segunda poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:





a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

6.2.2. Os preços contratados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços realizada pela **CONTRATANTE** nos moldes do art. 7º do Decreto Estadual nº 840/2017, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta ou, no caso de contratação direta, no contrato e aquele vigente no mercado à época da licitação ou contratação direta;

6.2.3. Constatado pela **CONTRATANTE** que o preço contratado está superior à média dos preços de mercado, em pesquisa realizada nos moldes do art. 7º do Decreto Estadual nº 840/2017, solicitará formalmente à **CONTRATADA** a redução do preço de forma a adequá-lo ao praticado no mercado, observado o disposto no artigo anterior;

§ 1º A modificação do preço contratado, realizada com base no *caput* deste artigo, será realizada por aditivo ao contrato;

§ 2º Fracassada a negociação, a **CONTRATANTE** rescindir o contrato e adotará as providências necessárias à continuidade do serviço ou fornecimento do bem.

6.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos deverão, sob pena de invalidade dos atos, sofrer análise contábil (se for o caso) e jurídica pela **CONTRATANTE**, da viabilidade do feito;

6.4. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento ao Contrato, e o reajuste mediante apostilamento.

6.5. Do reajuste

6.5.1. Os preços unitários dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do **Índice de Custo de Tecnologia da Informação** – **ICTI** mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – **IBGE**, acumulado em 12 (doze) meses.





6.5.2. Caso a **CONTRATADA** não solicite tempestivamente o reajuste, ocorrerá a preclusão do direito;

6.5.2.1. A **CONTRATADA** deverá pleitear o reajuste dentro do primeiro mês de aniversário da proposta, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela própria inércia.

6.5.3. A **CONTRATANTE** deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas da Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da **Coordenadoria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE**, com atribuições específicas;

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA**, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

7.4. Dos Prazos e Horários de Entrega:

i. Os produtos deverão ser iniciados em **até 28 (vinte e oito) dias úteis**, após o recebimento da Ordem de Serviço, pela **CONTRATADA**;

ii. Os serviços deverão ser executados na **Coordenadoria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação - SEMA MT**- Sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, localizada na Rua C Esquina com rua F, Centro Político Administrativo, de segunda a sextas-feiras, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, horário comercial, **exceto no caso de emergência.**

7.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** justificativa por escrito indicando o prazo necessário para entrega do produto, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

7.6. Do Local de Entrega:





7.6.1. Os produtos serão entregues no perímetro urbano de Cuiabá e/ou Várzea Grande, nas unidades indicadas pela **CONTRATANTE**, na Ordem de Serviço.

7.7. Do Preposto da Contratada:

7.7.1. A **CONTRATADA** manterá, durante todo o período de vigência do Contrato, um **Preposto**, com fins de representá-la administrativamente, sempre que necessário, devendo indicá-lo mediante declaração específica, na qual constarão todos os dados necessários, tais como nome completo, números de identidade e do CPF, endereço, telefones comercial e de celular, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros;

7.7.2. A **CONTRATADA** deverá instruir seu Preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações da **CONTRATANTE**, por intermédio da Fiscalização da **CONTRATANTE** ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, desde que de acordo com a legalidade, e devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas no objeto do Contrato.

7.6. Condições para Recebimento (Provisório/Definitivo):

7.6.1. Após o recebimento provisório, caso seja constatada incorreções sanáveis, será concedido o prazo de até **10 (dez) dias úteis** para a correção e será feito novo recebimento provisório; Depois de verificada a conformidade com a especificação, qualidade e quantidade, será feito o recebimento definitivo no prazo de **até 10 (dez) dias**, conforme modelos constantes nos **Anexos I e II** deste Contrato;

7.6.2. Pela inexecução total ou parcial do avençado através da ordem de serviço, com a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por um ou mais representantes da **CONTRATANTE**, especialmente designados;





8.2. Será designado, pela **Coordenadoria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE**, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de solicitar à **CONTRATADA** o afastamento ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da **CONTRATANTE** ou terceiros ligados aos serviços;

8.2.1. A Metodologia de Acompanhamento será através de evidências documentais com registro na ferramenta de controle de projetos (redmine) realizada pelos fiscais, tais como:

- a) Ordem de fornecimento;
- b) Ordem de serviço;
- c) Documentos emitidos pela **CONTRATADA** pertinentes a demanda solicitada;
- d) Termo de recebimento provisório;
- e) Termo de recebimento definitivo;
- f) Termo circunstanciado.

8.3. A cada 12 (doze) meses de vigência contratual haverá avaliação pelo fiscal do contrato acerca da regularidade e qualidade no cumprimento das obrigações contratuais pelo particular, como condição para continuidade contratual, o que poderá ensejar a rescisão e a realização de nova licitação para o objeto contratado, conforme § 3º, art. 1º da **RESOLUÇÃO Nº 01/2022 – CONDES**.

8.3.1. O fiscal de contrato deverá entregar a avaliação na forma de **relatório técnico conclusivo à Gerência de Gestão de Contratos no prazo de 10 (dez) dias úteis que antecedem o término do primeiro ano de vigência contratual**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O exercício da fiscalização pela **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da **CONTRATADA**.

8.4. Ao Fiscal do Contrato, designado oficialmente pela **CONTRATANTE** cabe, no mínimo:

- a) Acompanhar a execução, bem como o controle dos serviços;
- b) Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da **CONTRATADA**, sempre que for preciso;
- c) Notificar a **CONTRATADA** sobre situações irregulares;
- d) Fiscalizar a execução dos serviços, condizentes com a legislação pertinente.

8.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;





8.6. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Nomear preposto formalmente, fornecendo informações de contato, concomitante a assinatura do contrato;

9.2. Manter atualizados seus dados cadastrais junto a **CONTRATANTE**;

9.3. Cumprir com os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

9.4. Assumir total responsabilidade pela entrega dos serviços/subscrições contratados, obedecendo ao que dispõe a proposta apresentada e observando as constantes do edital e seus anexos, inclusive reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, vícios ou incorreções que forem detectados;

9.5. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, observando as especificações técnicas do Termo de Referência nº 062/CITI/2022, bem como deste contrato;

9.6. Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos da entrega dos serviços/subscrições, propondo as ações necessárias para a execução dos mesmos;

9.7. Atender às solicitações emitidas pela Fiscalização da **CONTRATANTE** quanto ao fornecimento de informações e/ou documentação;

9.8. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução dos serviços/subscrições objeto deste contrato, bem como custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso existam;

9.9. Orientar seus empregados de que não poderão se retirar dos prédios ou instalações da **CONTRATANTE** portando volumes ou objetos sem a devida autorização e liberação no posto de vigilância;

9.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniformizados, quando nas dependências da **CONTRATANTE**, devendo substituir, no prazo estabelecido pelo Órgão, qualquer um deles que for inconveniente à boa ordem, demonstre incapacidade técnica, perturbe a ação da fiscalização, saia das





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



dependências do órgão com objetos sem a devida autorização do responsável, não acate as suas determinações ou não observe às normas internas;

9.11. Dar ciência aos empregados do conteúdo do edital e das orientações contidas neste documento;

9.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

9.13. Manter, durante a vigência do contrato e da garantia a ser firmada, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas quando da assinatura da mesma;

9.14. Responder civil e penalmente por quaisquer danos ocasionados à Administração e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de sua ação ou de omissão ou de quem em seu nome agir;

9.15. Não embaraçar ou frustrar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste Termo de Contrato por servidor designado pela **CONTRATANTE**;

9.16. Informar na Nota Fiscal, em campo complementar, o número do contrato, o número da solicitação e da nota de empenho, o identificador do processo, o nome do fiscal da **CONTRATANTE**, bem como a descrição, quantidade e marca do solicitado;

9.17. Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

9.18. Manter registros das atividades, quando especificadas e pormenorizadamente em ferramenta especificada pela equipe responsável (redmine);

9.19. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;

9.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;

9.21. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a **CONTRATANTE** proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;



SEMADIC202247949A



9.22. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

9.23. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE**, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;

9.24. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pela **CONTRATANTE**, de **05(cinco) dias úteis**, contados da sua notificação;

9.25. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da **CONTRATANTE**;

9.26. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.27. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida;

9.28. No momento da assinatura do Contrato com a **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá comprovar que mantém **programa de integridade**, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 11.123/20 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública;

9.29. Caso a futura **CONTRATADA** ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei n.º 11.123/20 faculta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do Contrato;

9.29.1. Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado, será aplicada multa de 0,02% (dois centésimos por cento), por dia, incidente sobre o valor do Contrato, a contar do término do prazo de 180 dias, conforme art. 6º da citada lei;





9.29.1.1. O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

9.29.1.2. O cumprimento da exigência da implantação fará cessar a aplicação diária da multa, sendo devido o pagamento do percentual até o dia anterior à data do protocolo;

9.29.1.3. O cumprimento da exigência da implantação não implicará ressarcimento das multas aplicadas.

9.30. Para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos/despesas resultantes correrão à conta da **CONTRATADA**, não cabendo à **CONTRATANTE** o seu ressarcimento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente;

10.2. Prestar as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa cumprir com suas obrigações, dentro das normas e condições firmadas;

10.3. Prestar, por meio do Fiscal, as informações e os esclarecimentos pertinentes à entrega do serviço/subscrições, que porventura venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

10.4. Informar à **CONTRATADA** sobre atos que possam interferir direta ou indiretamente na entrega do serviço/subscrições;

10.5. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

10.6. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal 8.666/93;

10.7. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da **CONTRATADA**, que atenderá ou justificará de imediato;

10.8. Notificar formalmente a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;





10.9. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas neste contrato;

10.10. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento. **O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias** autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1. A vigência do presente contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, conforme Resolução Nº. 01/2022/CONDES, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

11.2. A prorrogação de contrato, quando vantajosa para a **CONTRATANTE**, deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, o qual deverá ser submetido à aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**.

11.4. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a **CONTRATANTE**, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. Quando da prorrogação contratual, a **CONTRATANTE** deverá comprovar que:

11.5.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

11.5.2. A Administração mantém interesse na realização dos serviços;

11.5.3. O valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

11.5.4. A **CONTRATADA** manifestou expressamente interesse na prorrogação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

12.2. Tal rescisão poderá ocorrer a qualquer tempo mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte;





12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito a prévia e ampla defesa;

12.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do edital de **Pregão** _____, bem como, deste contrato, sujeita a **CONTRATADA** a multas, previstas na Lei Nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02 e decretos vigentes, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, incidentes sobre o valor total do contrato;

13.2. A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** para assinar o contrato, conforme **item 15.4** deste contrato.

13.2.1. Caso não o faça neste prazo acima, poderá ser aplicada a multa de 0,3% por dia, incidente sobre o valor total da contratação, até o limite de 10% (dez por cento do valor total do contrato), mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

13.3. Independente de outras sanções legais e das cabíveis, pela inexecução total ou parcial da contratação, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as penalidades previstas no art. 87, da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista neste contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;





§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.4. A critério da Administração, com fundamento no art. 7º, da Lei 10.520/2002, a empresa licitante poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, se, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não iniciar os serviços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Contrato;

13.5. Considera-se também inexecução parcial do Contrato, para fins de aplicação de penalidade, a não comprovação de manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista exigidas no certame;

13.6. No caso de descumprimento das demais condições previstas neste documento, no edital onde não haja previsão de sanções específicas, verificando-se qualquer tipo de dano ou prejuízo ao erário, poderá ser aplicada a **multa de 1% por dia**, incidente sobre o valor total da contratação até o limite de 10% (dez por cento), ou ser caracterizado descumprimento parcial da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa;

13.7. Quando do início da prestação dos serviços, expirados os prazos propostos para a entrega, sem que a **CONTRATADA** o faça, iniciar se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração, incidente sobre o valor total do contratado;

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

13.9. Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que porventura lhe for imposta, dentro de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação do responsável pela Departamento Administrativo, o valor devido será objeto de inscrição na Dívida Ativa Estadual para posterior execução judicial e/ou será passível de protesto;

13.10. Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo;





13.11. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e ampla defesa;

13.12. Nos casos dos serviços não executados nos prazos estipulados, o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega;

13.13. Nos casos da não aceitação, de entregas de serviços, o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao prazo estabelecido para a nova entrega;

13.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Estado, e no caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Eletrônico e das demais cominações legais;

13.15. A multa, eventualmente imposta à adjudicatária/**CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês. Caso a adjudicatária não tenha nenhum valor a receber deste Órgão do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a SEMA proceder a cobrança judicial da multa;

13.16. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

13.17. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia;

13.18. Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será a **CONTRATADA** notificada da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar defesa;

13.19. Recebida a defesa, a **CONTRATANTE** deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade;

13.20. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções;

13.21. As multas previstas nesta seção não eximem a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à **CONTRATANTE**;

13.22. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.





14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

14.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores;

14.2. A **CONTRATADA**, por seu representante legalmente constituído, **DECLARA**, sob as penas da lei:

14.2.1. Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome;

14.2.2. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis;

14.2.3. Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção;

14.2.4. A **CONTRATADA**, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o **CONTRATANTE** ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração;

14.2.5. Declara neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;





(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ASSINATURAS

15.1. Conforme disposto no Art. 1º da PORTARIA Nº 600/2020/SEMA/MT, publicada em 04/09/2020, no diário oficial do Estado de Mato Grosso o presente instrumento poderá, preferencialmente, ser assinado digitalmente, por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura;

15.2. A sua autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização;

15.3 Caso seja inviável a assinatura eletrônica, o documento poderá ser produzido em papel, assinado de próprio punho pela **CONTRATADA** e encaminhado, em meio físico, em duas vias a Secretaria de Estado de Meio Ambiente/SEMA/MT;

15.4. A **CONTRATADA** deverá assinar o contrato, no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados do envio do documento por correio eletrônico.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO DIREITO DE PETIÇÃO

16.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que, a critério da **CONTRATANTE**, se façam necessários, até o limite de 25% do valor global deste contrato;

17.1.1. As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre as partes.

17.2. A **CONTRATADA** se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer informações que venham a ser fornecidas pela **CONTRATANTE**, devendo ser tratadas como





informações confidenciais, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pela **CONTRATANTE**;

17.2.1. A **CONTRATADA** se obriga, ainda, a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das informações da **CONTRATANTE**.

17.3 A **CONTRATANTE** poderá revogar este contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

17.3.1 A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;

17.3.2. A nulidade não exonera a **CONTRATANTE** do dever de indenizar a **CONTRATADA** pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei federal 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002 e demais normas federais e estaduais, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na lei nº. 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

E, por se acharem justas e Contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá, _____ de _____ de 2022.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Alex Sandro Antônio Marega
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente

Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

ANEXO I – DO CONTRATO

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

IDENTIFICAÇÃO

Página 25 de 70



Assinado com senha por LAURA CRISTINA GONCALVES - COORDENADOR / CAC - 01/12/2022 às 16:17:56 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 01/12/2022 às 16:20:08.
Documento Nº: 5745217-4558 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5745217-4558>



SEMADIC202247949A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Contrato: ____/2022	Nº da OF/O.S:
Objeto:	
Contratante: SEMA-MT	
Contratada:	

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no artigo 73, inciso I, alínea “a” da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, que os serviços/bens relacionados na O.F/O.S. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes bens ocorrerá em até ____ (____) dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

DE ACORDO	
CONTRATANTE: _____	CONTRATADA: _____
Fiscal do Contrato	Preposto
Nome:	Nome:
Matrícula:	Qualificação:

Cuiabá-MT, ____ de _____ de 2022.

ANEXO II – DO CONTRATO

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato: ____/2022	Nº da OF/O.S
Objeto:	
Contratante: SEMA-MT	





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Contratada:

Por este instrumento, os servidores abaixo identificados, para fins de cumprimento do disposto na artigo 73, inciso I, alínea “b” da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atestam que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da Ordem de Fornecimento/Serviço acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência do contrato supracitado.

FISCAL DO CONTRATO	SETOR DEMANDANTE
Nome: Matrícula:	Nome: Matrícula:

Cuiabá-MT, _____ de _____ de 2022.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



ANEXO VII – FIXAÇÃO DOS PREÇOS ESTIMADOS

Mapa Comparativo de Média Preço 001

PROCESSO: SEMA-PRO-2022/11645 - SEMA				CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO: GLOBAL				
Órgão: SEMA				Geração do Mapa: PROCESSO				
Tipo de Julgamento: Menor Preço								
Item	Qtde	Un.	Código	Descrição	Fornecedor	Origem	Valor Unit.	Valor Total
Único								
1	40,00	UN	1106133	MCT2735 RED HAT OPENSIFT CONTAINER PLATFORM PREMIUM (2 CORES OR 4 VCPUS). PACOTE DE SOLUÇÕES QUE GERENCIA AS SOLUÇÕES DE INFRAESTRUTURA EM CONTAINERS, SEPARANDO OS AMBIENTES DE DESENVOLVIMENTO, HOMOLOGAÇÃO E PRODUÇÃO PARA QUE NÃO EXISTA INTERFERÊNCIA NO FUNCIONAMENTO ENTRE SI UTILIZANDO A	SEPROL COMPUTADORES E SISTEMAS	Pesquisa de Preço - Processo	47.512,80	2.248.765,80
					ALLTECH-SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	60.609,82	
					G3 COMERCIO E SISTEMAS LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	60.534,80	
					RESULTADO		56.219,14	
2	2,00	UN	1106134	MW00424 RED HAT INTEGRATION, PREMIUM, (2 CORES OR 4 VCPUS). PACOTE DE SOLUÇÕES QUE GERENCIA A COMUNICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA, COM API CENTRALIZADA PARA COMUNICAÇÃO ENTRE OS CONTAINERS; UNIDADE.	SEPROL COMPUTADORES E SISTEMAS	Pesquisa de Preço - Processo	70.554,60	168.966,32
					ALLTECH-SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	90.003,14	
					G3 COMERCIO E SISTEMAS LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	89.891,74	
					RESULTADO		83.483,16	
3	2,00	UN	1106135	MW00275 RED HAT RUNTIMES, PREMIUM (16 CORES OR 32 VCPUS). PACOTE DE SOLUÇÕES QUE DISPONIBILIZA OS SISTEMAS NA INFRAESTRUTURA, REALIZANDO O CONTROLE DOS SISTEMAS EM SUAS VERSÕES DISPONIBILIZADAS, GARANTINDO QUE NÃO EXISTA PARADA TÉCNICA PARA AS INSTALAÇÕES ENTRE VERSÕES; UNIDADE.	SEPROL COMPUTADORES E SISTEMAS	Pesquisa de Preço - Processo	142.536,60	337.310,56
					ALLTECH-SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	181.827,14	
					G3 COMERCIO E SISTEMAS LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	181.602,10	
					RESULTADO		168.655,28	
4	24,00	UN	1106136	MCT4039 RED HAT OPENSIFT DATA FOUNDATION ESSENTIALS, PREMIUM (2 CORES). PACOTE DE SOLUÇÕES RESPONSÁVEL POR CONTROLAR, MANTER E DISPONIBILIZAR OS RECURSOS PARA FUNCIONAMENTO EM CONTAINERS; UNIDADE.	SEPROL COMPUTADORES E SISTEMAS	Pesquisa de Preço - Processo	14.254,20	404.787,84
					ALLTECH-SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	18.183,40	
					G3 COMERCIO E SISTEMAS LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	18.100,90	
					RESULTADO		16.866,16	



SEMADIC:202247949A





Govorno do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Govorno do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Página 2 de 3

5	1,00	UN	110613 7	MCT3091 RED HAT ANSIBLE AUTOMATION PLATFORM, STANDARD (100 MANAGED NODES), FACOTE DE SOLUÇÕES QUE CONTROLA A DISPONIBILIZAÇÃO DAS APLICAÇÕES, INVENTÁRIO AUTOMATIZA A DISPONIBILIZAÇÃO DOS SISTEMAS NOS CONTAINERS; UNIDADE.	SEPROL COMPUTADORES E SISTEMAS	Pesquisa de Preço - Processo	154.414,80	
					ALLTECH-SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	196.979,60	
					G3 COMERCIO E SISTEMAS LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	196.735,80	
					RESULTADO		182.710,06	
6	1,00	UN	110613 8	MCT1350 - TECHNICAL ACCOUNT MANAGEMENT SERVICES FOR RED HAT MIDDLEWARE, MÃO DE OBRA DO FABRICANTE PARA DIRECIONAMENTO E ACONSELHAMENTO DAS DECISÕES DA PLATAFORMA OPENSHIFT; UNIDADE.	SEPROL COMPUTADORES E SISTEMAS	Pesquisa de Preço - Processo	333.000,00	
					ALLTECH-SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	688.852,24	
					G3 COMERCIO E SISTEMAS LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	687.999,64	
					RESULTADO		569.950,62	
7	500,00	UN	110613 9	GPS-C SERVIÇO ESPECIALIZADO DO FABRICANTE, MÃO DE OBRA DO FABRICANTE PARA UTILIZAÇÃO NOS PROJÉTOS INERENTES A CONTAINERS, MIGRAÇÃO DOS SISTEMAS LEGADOS (NET) PARA A PLATAFORMA OPENSHIFT; RH-GPS, MW-GPS, CM-GPS, CI-GPS, EI-GPS, BA-GPS, FH-GPS, OS-GPS, VT-GPS, RS-GPS;	SEPROL COMPUTADORES E SISTEMAS	Pesquisa de Preço - Processo	539,00	
					ESTADO DE MATO GROSSO	Pesquisa de Preço - Processo	521,00	
					SEFAZ-MT	Pesquisa de Preço - Processo	453,00	
					G3 COMERCIO E SISTEMAS LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	615,00	
					ESTADO DO PIAUI	Pesquisa de Preço - Processo	494,00	
					RESULTADO		524,40	
TOTAL							1.078.408,82	4.172.891,00
TOTAL GERAL							1.078.408,82	4.172.891,00
Elaborado por: jb.araujo							Data: 22/09/2022 14:40	



SEMADIC:202247949A

